



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6819 - Segunda-feira, 8 de agosto de 2022
Divulgação: Segunda-feira, 8 de agosto de 2022 **Publicação:** Terça-feira, 9 de agosto de 2022

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 13.205, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "denomina Girma Santos dos Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua J – Vila São Judas Tadeu, localizado no Bairro Partenon."

LEI Nº 13.205, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372249_1.pdf

LEI Nº 13.207, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "denomina Paulo Francisco Corrêa o logradouro público cadastrado conhecido como Praça Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove, localizado no Bairro Ponta Grossa."

LEI Nº 13.207, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372250_1.pdf

LEI Nº 13.208, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "denomina João Tome do Nascimento o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Oito Mil e Dezenove, localizado no Bairro Lageado."

LEI Nº 13.208, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372257_1.pdf

LEI Nº 13.209, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "denomina Rua Morro do Osso o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Cinco Mil, Cento e Cinquenta,

localizado no Bairro Campo Novo."

LEI Nº 13.209, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372258_1.pdf

LEI Nº 13.210, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "denomina Major Cidade o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Cinquenta e Um, localizado no Bairro Restinga."

LEI Nº 13.210, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372259_1.pdf

LEI Nº 13.211, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "inclui a efeméride Mês de Conscientização sobre Comunicação Alternativa no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de outubro, e dá outras providências."

LEI Nº 13.211, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372261_1.pdf

LEI Nº 13.212, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "inclui art. 6º-A na Lei nº 12.707, de 07 de abril de 2020 – que institui a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras no Município de Porto Alegre –, dispondo sobre a notificação dos casos suspeitos ou confirmados de pessoas com doenças raras e genéticas."

LEI Nº 13.212, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372262_1.pdf

LEI Nº 13.213, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que "altera a ementa, o *caput* do art. 1º e as als. 'a' e 'b' do inc. III e os §§ 2º e 3º do art. 2º, todos da Lei nº 10.836, de 11 de fevereiro de 2010, modificando para Oficial do Ministério Público a nomenclatura de um dos servidores aos quais é permitido livre estacionamento e parada de seu veículo particular no cumprimento de diligências profissionais."

LEI Nº 13.213, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372263_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ANA MARIA PELLINI, matrícula 1148354, Secretária Municipal de Parcerias, a afastar-se do Município no período de 09 a 11 de agosto de 2022, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do Seminário Nacional NTU 2022 e LAT.BUS & Transpúblico – Feira Latinoamericana do Transporte, em São Paulo/SP, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 543, de 14/07/2022 (Processo 22.0.000074732-0).

AUTORIZA SIMONE DA ROCHA CUSTÓDIO, matrícula 328483, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), a afastar-se do Município no período de 09 a 12 de agosto de 2022, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS) e da 73ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social (CONAPREV), em Curitiba/PR, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 545, de 14/07/2022 (Processo 22.13.000003267-9).

AUTORIZA MATEUS DOS SANTOS RAUGUST, matrícula 1537920, Coordenador-Geral, e PAULO ROBERTO SILVEIRA SANTOS, matrícula 1026178, Guarda Municipal, a afastarem-se do Município no período de 09 e 11 de agosto de 2022, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanharem o Sr. Prefeito em reuniões e na 35ª Edição do Seminário Nacional NTU 2022 e LAT.BUS & Transpúblico – Feira Latinoamericana do Transporte, em São Paulo/SP, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 585, de 25/07/2022 (Processo 22.0.000089557-5).

CESSA EFEITOS, a contar de 01/08/2022, em relação a BRUNO BREYER CALDAS, 1476483/01, da Portaria 377, de 12/07/2021, divulgada no DOPA-e, Edição 6552, que atribuiu a Função Gratificada Especial, em Regime de Dedicação Exclusiva, equivalente ao cargo em comissão de Diretor-Geral, vaga 1003124, da Secretaria Municipal da Fazenda, TORNA SEM EFEITO a Portaria 599, de 29/07/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6814, e CESSA EFEITOS, a contar de 01/08/2022, da Portaria 378, de 12/07/2021, divulgada no DOPA-e, Edição 66552, através da Portaria 631, de 05/08/2022 (Processo 19.0.000041907-1).

DISPENSA, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, e alterações posteriores, ALEXANDRE APPEL DA SILVA, matrícula 1603116, Diretor do Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDet), a contar de 01/08/2022, através da Portaria 613, de 03/08/2022 (Processo 22.0.000093899-1).

DISPENSA, do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, WAGNER JOSUE DOS SANTOS BERZAGUI, 939708/3, Assessor IV, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/07/2022, através da Portaria 629, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000007055-0).

MODIFICA, a contar de 28/07/2021, a Portaria 200, de 10/03/2021, divulgada no DOPA-e, Edição 6464, de 12/03/2021, que nomeou a composição da Comissão Permanente de Atuação em Emergências (COPAE), em conformidade com o Decreto nº 20.929, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 21.194, de 07 de outubro de 2021, conforme abaixo, através da Portaria 597, de 28/07/2022 (Processo 21.0.000014572-3).

Nomear	Matrícula	Atuação	Em substituição a	Matrícula	Órgão
ANDRÉ SILVA FLORES	843894	Suplente	PEDRO LUÍS BORGES NUNES	1465597	SMOI
RHAYANA XAVIER DUARTE	1603094	Titular	CÉSAR FABRÍCIO BREDAS	1508083	SMOI

MODIFICA, a contar de 03/05/2022, a Portaria 319, de 19/07/2019, divulgada no DOPA-e, Edição 6047, de

24/07/2019, e alterações posteriores, que designou os integrantes para o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC), conforme abaixo, através da Portaria 633, de 27/06/2022 (Processo 20.0.000090088-6).

I - Para RECONDUZIR:

Nome	Atuação	Órgão
VERDI GIORELI MONTEIRO	Titular	Associação Rio-Grandense de Imprensa (ARI)

RETIFICA a Portaria 567, de 20/07/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6809, de 25/07/2022, que dispensou, do registro eletrônico de efetividade, ALCEU GOMES CORREIA FILHO, quanto à matrícula, que passa a ser 448970/02 e 448970/03, e não como constou, através da Portaria 630, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000088972-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor RODRIGO MEOTTI TENTARDINI, 538891/01, Guarda Municipal, lotado na CGGM-Comando-Geral da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, a contar de 25/07/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 105, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000083073-2).

MODIFICA, em relação a GERONIMO DELMAR SANTOS DA SILVA, 188922/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, os efeitos da Portaria 090 de 11/07/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/07/2022, que designou para substituir SERGIO HITER RODRIGUES MACHADO, 808754/1, Guarda Municipal, FV10306, na função gratificada de Responsável Por Atividades II, 11120012, do/da Comando-Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08800001, quanto ao período que passa a ser de 28/06/2022 a 16/08/2022 e não como constou, através da Portaria 106 de 04/08/2022 (Processo 22.0.000085273-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 30/06/2022, em relação aos servidores da listagem anexa, da Secretaria Municipal de Educação, as Portarias de convocação para cumprir Serviço Noturno, através da Portaria 19849646, de 03/08/2022 (Processo 22.0.000095378-8).

Nome	Matrícula	Portaria/Data
ALEXANDRA DE CAMPOS RECK	1057880/1	9853463 de 13/03/2020
ANDREA BRUSCH NASCIMENTO CZUPRINI AKI	966736/1	650 de 07/03/2017
ANDREA KETZER OSORIO	146071/1	1508 de 01/04/2022
ANGELO ALEXANDRE MARCELINO BARBOSA	502550/4	774 de 08/04/2014
CRISTIANE DE OLIVEIRA LEITE	944406/1	14999365 de 29/07/2021
DEBORA MUNHOZ LEAL VIEIRA	442097/1	15000961 de 29/07/2021
FANCY JARDIM BORGES	1260790/1	14969077 de 27/07/2021
GISLAINE DE OLIVEIRA COUTINHO	859221/2	190 de 15/01/2018
IZABEL CHRISTINA BRUM ABIANNA	339602/1	284 de 06/02/2006
KARIME DE SOUZA KIENER	1315200/1	3205 de 01/07/2016
LIA MARA PEREIRA DE AZEVEDO	897222/1	1586 de 05/04/2016
MARCIO DE ALMEIDA MALAVOLTA	1117599/1	1812 de 01/08/2012
MATEUS DA SILVA SCHARDOSIM	1332473/1	4613933 de 14/08/2018

SERGIO LUIS MAYER	434957/1	1125 de 27/05/2008
SONIA CRISTINA DA SILVA NUNES	1152475/1	1419 de 21/06/2013
TIAGO LUCAS PAHIM COLLING	586782/2	16979334 de 07/01/2022

CESSA, a contar de 20/07/2022, em relação a ROGERIO DA SILVA BARCELLOS, 275879/01, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, os efeitos da Portaria 8167462, de 16/09/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 25/09/2019, que concedeu a gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, através da Portaria 19816389, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000092667-5).

CONCEDE, a ROGERIO FREIRE CABREIRA, 269582/01, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 17/06/2022, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19820016, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000092679-9).

CONVOCA ROSELVANE APARECIDA RIBEIRO, 1536974/2, Assessor IV, 21240004, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/07/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 19818344 de 01/08/2022 (Processo 22.0.000083319-7).

DESIGNA ROXANA PINTO NISHIMURA, 1018850/1, Medico Veterinario, ES125NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Vigilância Ambiental/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603023, vaga 1001567, a contar de 18/07/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 19814231 de 01/08/2022 (Processo 22.0.000087699-6).

DESIGNA RICARDO DE LORENZO, 493536/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Secretario de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão/Secretaria Municipal de Educação, 15626047, vaga 1002329, a contar de 02/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 19821332 de 01/08/2022 (Processo 22.0.000089410-2).

DISPENSA ALEX ELIAS LAMAS, 1098373/1, Cirurgiao-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Vigilância Ambiental/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603023, vaga 1001567, a contar de 18/07/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 19814207 de 01/08/2022 (Processo 22.0.000087699-6).

DISPENSA ROSIMERI MACEDO FAGUNDES, 215469/3, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Unidade de Saúde Restinga/Coordenadoria de Saúde Sul/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603045, vaga 1001210, a contar de 22/07/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 19840372 de 02/08/2022 (Processo 22.0.000088700-9).

DISPENSA SISSI ANN MIRANDA EUGENIO, 1526260/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de Secretario de Escola, 21140009, do/da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão/Secretaria Municipal de Educação, 15626047, vaga 1002329, a contar de 02/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria

19821331 de 01/08/2022 (Processo 22.0.000089410-2).

EXONERA, a pedido, RODRIGO CHIES, 1157353/2, do cargo em comissão de Gerente de Atividades VII, 11270019, da Secretaria Municipal de Saúde, vaga 1001185, a contar de 01/08/2022, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19840660, de 02/08/2022 (Processo 21.0.000012118-2).

EXONERA, a pedido, RAFAEL LAUX TABBAL, 1513753/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a contar de 01/08/2022, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19792878, de 29/07/2022 (Processo 22.0.000091832-0).

EXONERA, a pedido, PEDRO HENRIQUE JARDIM NUNES, 1036114/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, a contar de 01/08/2022, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19820539, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000093186-5).

EXONERA, a pedido, ROSANE LIMA DE ARAUJO, 1109812/01, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/08/2022, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19820876, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000093454-6).

EXONERA KIM NARVAZ MELLO, 1537903/1, do cargo em comissão de Assessor VII, 21270007, do Gabinete do Prefeito, vaga 1000008, a contar de 01/08/2022, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19846260, de 03/08/2022 (Processo 21.0.000001341-0).

EXONERA FELIPE MIRANDOLA CARRARO, 1175246/02, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, 11260003, do Gabinete do Prefeito, vaga 1001986, a contar de 01/08/2022, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19814407, de 01/08/2022 (Processo 21.0.000010388-5).

MODIFICA, em relação a FERNANDO FRAGA MENDES RIBEIRO, 951083/3, Coordenador, 11270001, no Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 19668111 de 20/07/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/08/2022, que nomeou o servidor para o cargo em comissão Coordenador no Gabinete do Prefeito, quanto à data da nomeação, que passa a ser a contar de 01/07/2022 e não como constou, através da Portaria 19821218, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000087313-0).

MODIFICA, em relação a FERNANDO FRAGA MENDES RIBEIRO, 951083/3, Coordenador, 11270001, no Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 19668367 de 20/07/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/08/2022, que convocou o servidor para o Regime de Dedicação Exclusiva no cargo em comissão de Coordenador no Gabinete do Prefeito, quanto à data da convocação, que passa a ser a contar de 01/07/2022 e não como constou, através da Portaria 19821304, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000087313-0).

NOMEIA ROSELVANE APARECIDA RIBEIRO, 1536974/2, para o cargo em comissão de Assessor IV, 21240004, na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, vaga 1000048, a contar de 01/07/2022, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 19817918, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000083319-7).

REINTEGRA, a contar de 02/08/2022, *sub judice*, em caráter precário e até a sentença ou a reversão da decisão proferida, o Agente Comunitário de Saúde (ACS-CLT) listado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demitido de emprego instituído pela Lei nº 11.062, de 06 de abril de 2011, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), transferindo-o para Quadro Celetista em Extinção da Administração Direta do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), face antecipação de tutela, conforme decisão proferida na Ação Trabalhista de Rito Ordinário nº 0020194-59.2022.5.04.0019, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, através da Portaria 19848161, de 03/08/2022 (Processo 22.0.000034047-6).

NOME	EMPREGO PÚBLICO
DENISE CAROLINA PERONDI	ACS CLT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, a contar da publicação desta, a Portaria 15640823, de 22/09/2021, que designou os membros para composição do Comitê de Tecnologias de Informação, Comunicação e Geoprocessamento - Técnico (CTIC-Técnico), restando o referido Comitê composto da seguinte forma, através da Portaria 19863944, de 04/08/2022 (Processo 21.0.000088867-0).

Nome	Cargo	Atuação	Matrícula	Órgão
DEBORAH PILLA VILLELA (Coordenador)	Coordenador	Titular	969737	SMPAE
JEFFERSON BREGALDA	Gerente de Atividades VII	Suplente	1498002	SMPAE
JULIO CESAR ALVES FORTES	Coordenador	Titular	1252798	SMS
ELIEL ALVES PEREIRA	Responsável por Atividades III	Suplente	1111051	SMS
FELIPE AZZOLIN BASTOS DA SILVA	Diretor de Divisão	Titular	1164252	SMF
DAVI CORREA DE OLIVEIRA	Diretor de Divisão	Suplente	320836	SMF
ROGÉRIO FERREIRA FRAGA	Coordenador	Titular	442322	PGM
PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	Responsável por Atividades III	Suplente	941624	PGM
JOSÉ EDUARDO COUTINHO TESSIS	Gerente de Projetos I	Titular	711655	DMAE
PAULO RICARDO DIAS TABIM	Coordenador	Suplente	715594	DMAE
DÉBORA ROESLER	Diretor Técnico	Titular	252	PROCEMPA
CESAR BRIDI	Gerente	Suplente	27599	PROCEMPA
JADERSON LUIS FRANÇA RIBEIRO	Técnico de Informática Suporte	Titular	21652	EPTC Indicado SMPAE
TITO GABRIEL SCHMIDT DE AGUIAR	Técnico de Informática Programação	Suplente	19593	EPTC Indicado SMPAE
GABRIEL SARI MENEGHETTI	Chefe de Unidade	Titular	1424742	SMSEG Indicado SMPAE
PATRÍCIA BUENO BORTOLUZZI	Ouvidor-Geral	Suplente	1367900	SMSEG Indicado SMPAE
MATHEUS CHIDIAC MARCHIORI	Coordenador	Titular	1563548	SMAMUS Indicado SMPAE
DOUGLAS MELLO FERREIRA	Chefe de Unidade	Suplente	1158910	SMAMUS Indicado SMPAE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento da servidora SANDRA MARLUSA SEVERO QUADRADO, 1298950/1, Auditora-Fiscal, no período de 10/08/2022 a 12/08/2022, para participar do II Seminário de Gestão e Receitas Municipais, em Bento Gonçalves/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19863319, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000096055-5).

AUTORIZA o afastamento da servidora LISETE MARIA ENDRES, 401848/1, Auditora-Fiscal, no período de 10/08/2022 a 12/08/2022, para participar do II Seminário de Gestão e Receitas Municipais, em Bento Gonçalves/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19863342, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000096055-5).

AUTORIZA o afastamento da servidora DANIELI ELY MARTINS, 1336584, Auditora-Fiscal, no período de 10/08/2022 a 12/08/2022, para participar do II Seminário de Gestão e Receitas Municipais, em Bento Gonçalves/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19863693, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000096055-5).

DESIGNA DENISE DIAS DOS SANTOS PIRES, 1526693/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Execução Financeira de Recursos Livres/Divisão de Execução Financeira/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501050, substituindo MARIA DA GRACA SOUZA DA SILVA, 211580/4, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença prêmio, de 18/07/2022 a 01/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 19844042 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000089979-1).

DESIGNA JENNIFER CAVALHEIRO DE OLIVEIRA, 1060805/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Setor de Atendimento Remoto B /Unidade de Atendimento/Coordenação de Atendimento Ao Contribuinte/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302089, substituindo TATIANA LINDEMANN VIEIRA, 1005146/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 15/07/2022 a 29/07/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 19846390 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000084763-5).

DESIGNA ALBERTO HENRIQUE SCHNEIDER, 1006690/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Coordenador da Receita Municipal, 11150040, do/da Equipe de Geoprocessamento/Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501055, substituindo CHRISTIANE DA SILVA SANTOS SALOMONI, 387451/3, Engenheiro, ES114NS, por motivo de Férias, de 18/07/2022 a 01/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 19845104 de 03/08/2022 (Processo 21.0.000133989-0).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora SIMONE VICARI TARASCONI, 339997/1, Bibliotecário, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, no período de 29/12/2021 a 31/12/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos (nº do contrato PGM) nºs 76075, 77754, 76040, 78401, 70438, 71815, 75984, 74884, 72717 e 72716, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 152, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078888-4).

CONCEDE, à servidora ADRIANA SOCORRO PERALTA DOS SANTOS, 382556/1, Assistente Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, no período de 29/12/2021 a 31/12/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos (nº do contrato PGM) nºs 38361, 76843 e 76844, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 151, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078889-2).

CONCEDE, à servidora LIZIANE UNGARETTI MINUZZO, 996819/4, Bibliotecário, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, no período de 29/12/2021 a 31/12/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos (nº do contrato PGM) nºs 74889, 70440, 75984, 74884, 76040, 76075, 78401 e 77754, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 154, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078882-5).

CONCEDE, à servidora MELISSA SALVAMOURA PIRES, 557800/2, Assistente Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 18/01/2022 a 31/12/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato (nº do contrato PGM) nº 62202, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 153, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078883-3).

CONCEDE, à servidora ÂNGELA BEATRIZ LUCKEI RODRIGUES, 1171232/1, Bibliotecário, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, no período de 29/12/2021 a 30/09/2022, e Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos (nº do contrato PGM) nºs 70438, 74889, 71815 e 72716, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 150, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078893-0).

CONCEDE, à servidora LARA CARDOSO DE LUCENA, 1412779/1, Assistente Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 04, no período de 18/01/2022 a 31/12/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos (nº do contrato PGM) nºs 38361, 76843 e 76844, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 149, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078898-1).

CONCEDE, à servidora HELENA DE ALMEIDA PEREIRA MARQUES, 864253/2, Assistente Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 18/01/2022 a 30/03/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato (nº do contrato PGM) nº 72717, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 148, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078902-3).

CONCEDE, ao servidor LUCIANO SALDANHA VARELA, 442206/5, Engenheiro, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, no período de 29/12/2021 a 31/12/2022, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa aos Contratos (nº do contrato PGM) nºs 75521, 75152, 77201, 78633 e 76380, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 146, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078919-8).

CONCEDE, ao servidor PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, 941624/4, Assistente Administrativo, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, no período de 29/12/2021 a 13/03/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato (nº do contrato PGM) nº 72754, com base no Decreto nº 21304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 147, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000078903-1).

CONCEDE, ao servidor DOUGLAS POLUDEN PERTILE, 1043900/2, Auditor de Controle Interno, da Procuradoria-Geral do Município, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, a contar de 22/07/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 155, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000093494-5).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 111, de 04/07/2022, que designou JACQUELINE BRUM BOHRER, 368201/4,

Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Chefe, 11150036, do/da Procuradoria de Assuntos Estratégicos Fiscais/Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais/Procuradoria-Geral do Município, 03525012, substituindo LUCIANE FAVARETTO TIMMERS, 400947/3, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 12/07/2022 a 10/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 157 de 05/08/2022 (Processo 21.0.000094145-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA as servidoras abaixo elencadas para integrarem a Comissão de Avaliação com objetivo de selecionar consultores especializados para desenvolvimento de Estratégia de Comunicação e Advocacy do Projeto de Revisão do Plano Diretor de Porto Alegre, no âmbito do Edital Publicação Termo de Referência – Projeto BRA/19/014 - POA 2030, Inovadora, Integrada, Resiliente e Sustentável, publicado em 30/05/2022, a ser executado em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre, representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS); com efeito a contar de 13/05/2022 até a conclusão do Projeto BRA/19/014 POA 2030, através da Portaria 124, de 05/08/2022 (Processo 22.0.000084168-8).

Avaliadoras Titulares		
Nome	Cargo	Matrícula
PATRICIA DA SILVA TSCHOEPKE	Arquiteto	499794/2
VANESKA PAIVA HENRIQUE	Arquiteto	1279653/1
GISELE COELHO VARGAS	Arquiteto	1306120/1
Avaliadora Suplente		
Nome	Cargo	Matrícula
RENATA SAFFER	Assessor V	1302442/2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 07/07/2022, para Fiscal de Contrato, MARIAN NEVES DANTE, Assistente Administrativo, matrícula 1470256/02, e para Fiscal de Contrato Substituto, ISADORA DE ARAUJO JANCZAK, Assistente Administrativo, matrícula 1523791/01, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do adequado cumprimento das cláusulas contratuais do Contrato nº 78906/2022, firmado com a empresa JAURO CHIARI COMUNALE, CNPJ nº 88.232.103/0001-28, com vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 07/07/2022, cujo objetivo é a prestação de serviços especializados para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), através da Portaria 19855674, de 03/08/2022 (Processo 22.0.000064510-2).

DESIGNA, a contar de 07/07/2022, como Fiscal de Serviço Titular, LUCIANO DO VALLE, Engenheiro, matrícula 981087, e como Fiscal de Serviço Substituto, CARLA ZAMBIASI, Arquiteta, matrícula 825144, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas contratuais do Contrato nº 78906/2022, firmado com a empresa JAURO CHIARI COMUNALE, CNPJ nº 88.232.103/0001-28, com vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 07/07/2022, cujo objetivo é a prestação de serviços especializados para a elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), através da Portaria 19853819, de 03/08/2022 (Processo 22.0.000064510-2).

DESIGNA a servidora FERNANDA LIMA NÚÑEZ MENDES RIBEIRO, matrícula 155876501, Chefe de Gabinete, como gestora da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do Vale do Canudo, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para promoção de cursos, formação e capacitação profissional, através da Portaria 19890805 de 05/08/2022 (Processo 22.0.000013534-1).

DESIGNA os servidores PAULO CESAR ZACHIA CERUTTI, Gerente de Atividades V, matrícula 104398602, DEYSE ELOY CARDOSO, Assistente Social, matrícula 118651502, e SILVIO JURAMAR LEAL, Operário, matrícula 200041, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do Vale do Canudo, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para promoção de cursos, formação e capacitação profissional, através da Portaria 19890709 de 05/08/2022 (Processo 22.0.000013534-1).

DESIGNA os servidores PAULO CESAR ZACHIA CERUTTI, Gerente de Atividades V, matrícula 104398602, DEYSE ELOY CARDOSO, Assistente Social, matrícula 118651502, e SILVIO JURAMAR LEAL, Operário, matrícula 200041, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil União Metropolitana dos Estudantes Secundários de Porto Alegre - UMESPA, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, para realização de ações voltadas ao combate da evasão escolar entre meninas com idade menstrual e em condições de vulnerabilidade social, através da Portaria 19890330 de 05/08/2022 (Processo 22.0.000012891-4).

DESIGNA a servidora FERNANDA LIMA NUÑEZ MENDES RIBEIRO, matrícula nº 155876501, Chefe de Gabinete, como gestora da parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil União Metropolitana dos Estudantes Secundários de Porto Alegre - UMESPA, de acordo com a Lei 13.019/2014, e com o Decreto 19.775/2017, para realização de ações voltadas ao combate da evasão escolar entre meninas com idade menstrual e em condições de vulnerabilidade social, através da Portaria 19890092 de 05/08/2022 (Processo 22.0.000012891-4).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor FLÁVIO ROGÉRIO MINUZZI SOARES, matrícula 543175/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 02, no período de 29/12/2021 a 18/07/2022, em virtude da designação como Fiscal de Serviço Titular, relativo ao Contrato SECON nº 74787/2021 - Aditivo ao Contrato nº 2453, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309/1988, através da Portaria 19861028 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000091788-9).

CONCEDE, ao servidor FLÁVIO ROGÉRIO MINUZZI SOARES, matrícula 543175/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 02, a contar de 19/07/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 19861049 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000091788-9).

CONCEDE, ao servidor MARCO ANTÔNIO ALVES, matrícula 221925/02, Operário, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade GIP Nível 02, a contar de 07 de fevereiro de 2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 19861011, de 03/08/2022 (Processo 22.0.000091791-9).

CONCEDE, ao servidor ROBERTO ANTONIO WAGNER, matrícula 291575/01, Professor, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, do período de 21/06/2022 a 20/06/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço Titular, relativo ao Contrato nº 78751/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309/1988, através da Portaria 19861068 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000091785-4).

CONCEDE, ao servidor ROBERTO CARLOS LEMES NUNES, matrícula 120495/02, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 02, a contar de 29 de dezembro de 2021, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 19819553, de 01/08/2022 (Processo 22.0.000091786-2).

CONCEDE, ao servidor RODRIGO BRAGA KANDRIK, matrícula 163482/09, Diretor-Geral, da Secretaria

Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 21/06/2022 a 20/06/2023, em virtude da designação como Fiscal de Contrato Titular, relativo ao Contrato nº 78751/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309/1988, através da Portaria 19861080 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000094705-2).

DESIGNA o servidor FLÁVIO ROGÉRIO MINUZZI SOARES, matrícula 543175/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades previstas no art. 22 do Decreto nº 21.565/2022, de 29/12/2021 até 18/07/2022, através da Portaria 19812052 de 01/08/2022 (Processo 22.0.000091788-9).

DESIGNA o servidor FLÁVIO ROGÉRIO MINUZZI SOARES, matrícula 543175/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades previstas no art. 28 do Decreto nº 21.565/2022, a contar de 19/07/2022, através da Portaria 19756061 de 01/08/2022 (Processo 22.0.000091788-9).

DESIGNA o servidor MARCO ANTÔNIO ALVES, matrícula 221925/02, Operário, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades previstas no art. 28 do Decreto nº 21.565/2022, retroativo a 07/02/2022, através da Portaria 19756526 de 27/07/2022 (Processo 22.0.000091791-9).

DESIGNA o servidor ROBERTO CARLOS LEMES NUNES, matrícula 120495/02, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades previstas no art. 28 do Decreto nº 21.565/2022, retroativo a 29/12/2021, através da Portaria 19755364 de 27/07/2022 (Processo 22.0.000091786-2).

DESIGNA o servidor ROBERTO ANTONIO WAGNER, matrícula 291575/01, Professor, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades previstas no art. 26 do Decreto nº 21.565/2022, a contar de 09/06/2022, através da Portaria 19861069 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000091785-4).

DESIGNA o servidor RODRIGO BRAGA KANDRIK, matrícula 163482/09, Diretor-Geral, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para desempenhar as atividades previstas no art. 6º do Decreto nº 21.565/2022, a contar de 29/12/2021, através da Portaria 19861081 de 03/08/2022 (Processo 22.0.000094705-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 008, de 17/01/2022, Edição 6680, publicada em 19/01/2022, que designou os membros dos COMITÊS DE AVALIAÇÃO, com objetivo de análise e habilitação dos candidatos a receberem o benefício do Auxílio Emergencial, à execução do Decreto Estadual nº 55.967/2021, destinado aos Trabalhadores da Cultura, intitulado Auxílio Emergencial Giba Giba, excluindo ISABEL APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 1538110/1, e incluindo a servidora LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, matrícula 1577115/1, Chefe de Unidade, como membro do Comitê BLOCOS DE RUA E CARNAVAL, através da Portaria 184 de 27/07/2022 (Processo 22.0.000001681-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o servidor FRANCISCO ISAIAS, Farmacêutico, matrícula 159570, como Gestor do Termo de Fomento nº 79.053 com a Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de fitas micropore, equipos para alimentação/nutrição enteral, dietas sistema fechado com fibras e dietas sistema fechado sem fibras, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 393/2022, através da Portaria 19866913, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000010901-4).

DESIGNA os servidores GABRIELA STORCK, Técnica de Enfermagem, matrícula 411910/02 e PAULO

HENRIQUE MILER ATANAZIO, Médico, matrícula 312207/02, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº 79.053 com a Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de fitas micropore, equipos para alimentação/nutrição enteral, dietas sistema fechado com fibras e dietas sistema fechado sem fibras, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 393/2022, através da Portaria 19867779, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000010901-4).

DESIGNA o servidor RODRIGO CHIES, Advogado, matrícula 1157353, como Gestor do Termo de Fomento nº 79.055 com a Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de 03 (três) servidores para banco de dados, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 315/2022, através da Portaria 19868874, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000010897-2).

DESIGNA os servidores PAULO HENRIQUE MILER ATANAZIO, Médico, matrícula 312207/02 e GABRIELA STORCK, Técnica de Enfermagem, matrícula 411910/02, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº 79.055 com a Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de 03 (três) servidores para banco de dados, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 315/2022, através da Portaria 19869615, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000010897-2).

DESIGNA o servidor RODRIGO CHIES, Advogado, matrícula 1157353, como Gestor do Termo de Fomento nº 79.060 com a Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de tiras para medição de glicose, lancetas e equipos macrogotas, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 245/2022, através da Portaria 19869743, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000010895-6).

DESIGNA os servidores PAULO HENRIQUE MILER ATANAZIO, Médico, matrícula 312207/02, e GABRIELA STORCK, Técnica de Enfermagem, matrícula 411910/02, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº 79.060 com a Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de tiras para medição de glicose, lancetas e equipos macrogotas, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 245/2022, através da Portaria 19869942, de 04/08/2022 (Processo 22.0.000010895-6).

EXCLUI ANGELA SMANIOTTO, Médico, 30194.5/2, a contar de 25/04/2022, da Portaria 16528859 de 01/12/2021, que constituiu a Comissão de Humanização do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 19701560, de 22/07/2022 (Processo 21.0.000122819-3).

MODIFICA a Portaria 19228276, de 20/06/2022, que constituiu a Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal da Saúde, quanto à data de início, que passa a ser a contar de 01/01/2022 e não como constou, através da Portaria 19723128, de 25/07/2022 (Processo 22.0.000075166-2).

MODIFICA a Portaria 079, de 30/01/2014, que constituiu a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da SMS, EXCLUINDO ANGELA SMANIOTTO, matrícula 30194.5/2, a contar de 25/04/2022, INCLUINDO JOSANA MARIA FREITAS DE MEDEIROS, 115276.9/01, Médico, como Coordenador, a contar de 15/06/2022, através da Portaria 19703932, de 22/07/2022 (Processo 22.0.000091481-2).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS,
no uso de suas atribuições legais,**

EXONERA, a pedido, FERNANDA MARIA AGUILHERA DOS SANTOS, 867667/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação dos Postos de Atendimento/GCLI/DC, do Quadro Único de Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar de 03/08/2022, com base no Artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1557 de 04/08/2022 (Processo 22.10.000005685-1).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a KELIN FARINA, 1567519/1, Técnico em Saneamento, TP20807, efetivo, do/da Coordenação de Repavimentação /Gerência de Logística/Diretoria de Operações, de 11/11/2021 a 09/03/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1568 de 05/08/2022 (Processo 22.10.000002442-9).

CONCEDE, a LAERCIO NEVES DA SILVA, 1118897/1, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, do/da Equipe de Gestão de Serviços Terceirizados/Gerência de Logística/Diretoria de Operações, de 01/11/2021 a 01/07/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1567 de 05/08/2022 (Processo 17.10.000001387-0).

CONCEDE, a CARLOS EDUARDO DE SOUZA SALGADO, 715752/2, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção de Bens Imóveis/Gerência de Projetos e Obras/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, a contar de 01/07/2022, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1569 de 05/08/2022 (Processo 22.10.000005516-2).

CONCEDE, a RINALDO JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 722380/1, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Tratamento e Água e Esgotos, a contar de 01/04/2022, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1570 de 05/08/2022 (Processo 22.10.000004990-1).

DESIGNA RODRIGO DE ASSIS PORTO, 135134.6, Assistente Administrativo, AA20406, como Fiscal de Contrato e Serviços, e CARLOS ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, 71684.7, Operário Especializado, OB20502, como suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 21.10.000004746-6, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ nº 02.491.558/0001-42, cujo objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos sem motorista, no período de 04/08/2022 até 03/08/2023, com base na Lei nº 12.827, de 06/05/2021, através da Portaria 1563 de 04/08/2022 (Processo 21.10.000004746-6).

DESIGNA VLADEMIR DA SILVA CARDOSO, 1118790/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria

de Operações, 86510000, substituindo CLAUDIO DE QUEIROZ SCHROEDER, 745616/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de Licença Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 22/08/2022 a 05/09/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1572 de 05/08/2022 (Processo 18.10.000000029-3).

DESIGNA JOSIANE SA BRITTO DE LIMA, 589606/4, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação dos Postos de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Atendimento Presencial III/Coordenação dos Postos de Atendimento/Gerência de Atendimento Ao Cliente/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88113000, substituindo FABIO GIMENES ROCHA, 727742/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, por motivo de Férias, de 01/08/2022 a 12/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1571 de 05/08/2022 (Processo 18.10.000000655-0).

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a STEFANO SALVADORI RODRIGUES, 1110926, Assistente Administrativo deste Departamento, a contar de 03/08/2022, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 06, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Art. 1º, inciso V, combinado com o artigo 2º, inciso I, da IN 002/15 - DMLU, através da Portaria 19875856 de 04/08/2022 (Processo 22.17.000002436-5).

CONCEDE, a MAGDA INES SAENGER FORTES, 66433.1, Técnico de Segurança do Trabalho deste Departamento, a contar de 01/09/2016 até 14/05/2019, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 06, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Art. 1º, inciso III, "n", e inciso V, combinado com o artigo 2º, inciso I, da IN 02/15 - DMLU, através da Portaria 19876869 de 04/08/2022 (Processo 18.17.000005779-2).

CONCEDE, a SIMONE PAULO DE SOUZA MACHADO, 1130170, Administradora deste Departamento, a contar de 02/08/2022, a Gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 06, com base no Art. 64 da Lei 6253/88, alterada pelas Leis 6410/89 e 10480/08 e no Art. 1º, inciso V, combinado com o artigo 2º, inciso I, da IN 002/15 - DMLU, através da Portaria 19876177 de 04/08/2022 (Processo 16.17.000000095-1).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA CLAUDIA SALLES RIBEIRO, 664756, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Diretoria Administrativa, 1.3.1.7, deste Departamento, em Regime de Tempo Integral, para substituir DAIANI DA SILVA, 1129236, por impedimento legal do titular, de 16/12/2022 até 30/12/2022, através da Portaria 19883638 de 05/08/2022 (Processo 22.17.000001276-6).

DESIGNA PAULO RICARDO DORNELES KLEIN, 66437.9, Engenheiro, como presidente, e demais membros, SIMONE PAULO DE SOUZA MACHADO, 113017.0, Administradora e PAMELA GONCALVES ANDRES, 129767.8, Arquivista, na qualidade de sindicantes, para apurar os fatos mencionados no Processo 22.17.000002442-0, através da Portaria 19885098 de 05/08/2022 (Processo 22.17.000002442-0).

DESIGNA PAULO RICARDO DORNELES KLEIN, 66437.9, Engenheiro, como presidente, e demais membros, SIMONE PAULO DE SOUZA MACHADO, 113017.0, Administradora e PAMELA GONCALVES ANDRES, 129767.8, Arquivista, na qualidade de sindicantes, para apurar os fatos mencionados no Processo 22.17.000002440-3, através da Portaria 19886314 de 05/08/2022 (Processo 22.17.000002440-3).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato FASC 002/2019 – Contrato nº 69500 L. 1140 – PGM/CD 246 – SC/258 – Contrato Registrado SECON nº 78678/2022 – Aditivo III, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa TRANS-ANA LUCAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 06.881.766/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com motorista, no período de 09/07/2022 a 08/07/2023, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 460, de 01/08/2022 (Processo 19.15.000004078-5).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI Auxiliar Técnico Assistente Administrativo 1144707/01	ANTONIO MARCELO PACHECO DE SOUZA Coordenador 1574116/01
Fiscal de Serviço	ANA PAULA HENRY CAMARA Técnico Social Assistente Social 255182/02	FERNANDO LAGUE SEHL Auxiliar Técnico Administrativo N9 127234/05

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato FASC 05/2018 – Contrato PGM nº 67057/2018 – Contrato Registrado SECON nº 78864/2022 – Termo Aditivo IV, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa Transportes NRR Ltda - ME, CNPJ nº 23.095.397/0001-48, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte com motorista, no período de 01/04/2022 a 31/03/2023, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 452, de 29/07/2022 (Processo 18.15.000000781-2).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	RODRIGO ANTONIO NUNES CESTARI Auxiliar Técnico Assistente Administrativo 1144707/01	ANTONIO MARCELO PACHECO DE SOUZA Coordenador 1574116/01
Fiscal de Serviço	NADIA WERESZKO SILVANO Técnico Social Assistente Social 993909/01	ELIANA RITA BERMANN BATISTA ELSON Técnico Social Assistente Social 934127/02

DESIGNA o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços PE 269/2021 – Processo Administrativo 21.0.000050357-3, celebrada com a empresa PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 07.989.156/0001-96, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em equipamentos

de combate a incêndio, no período de 08/08/2022 a 30/09/2022, com base na Lei nº 12.827/2021, através da Portaria 463, de 04/08/2022 (Processo 22.15.000005685-8).

FISCAL DE SERVIÇO
ENIO RICARDO DORVIL COELHO
Engenheiro (adido)
319299/02

DESIGNA, em substituição, GABRIELY BURATTO FARIAS, 971240/02, Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000095, do Centro de Referência de Assistência Social Timbaúva, 70502019, durante o período de 18/07/2022 a 01/08/2022, em virtude de Licença-Prêmio da titular, ALANA FERNANDA DE MEDEIROS JARDIM, 917210/03, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 468, de 04/08/2022 (Processo 22.15.000005467-7).

DISPENSA PRISCILA VARGAS DOS SANTOS, 867886/02, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Supervisor Regional, 250105, vaga 5000169, da Área de Monitoramento e Avaliação dos Serviços, 70401025, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação, a contar de 01/08/2022, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 467, de 04/08/2022 (Processo 22.15.000005803-6).

EXONERA, a pedido, INGRID TRAUE POSSAMAI, 1498517/01, do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 03/08/2022, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 466, de 04/08/2022 (Processo 22.15.000005792-7).

MODIFICA, em relação às unidades e aos servidores, a Portaria 446, de 21/07/2022, que designou os servidores abaixo relacionados, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato FASC 012/2020 – Contrato Registrado nº 72528 - L.1157-D - PGMCD Nº 2338 - SC/2364 – Termo Aditivo III - 79017/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FASC e a VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 26.168.225/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância desarmada para a FASC, no período de 16/07/2022 a 15/07/2023, com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, através da Portaria 453, de 29/07/2022 (Processo 22.15.000000443-2).

FISCAL DE CONTRATO				
TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA	
LEANDRO SILVA DE CASTRO Monitor	763278/01	MATEUS FILIPE SILVA DOS SANTOS Assessor	1567730/01	
FISCAL DE SERVIÇO				
UNIDADE DE TRABALHO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
CREAS CENTRO	SUELY SILVA SANTOS Técnico Social Assistente Social	482710/02	ALEX POTHIN DA MOTTA Auxiliar Técnico Assistente Administrativo	1150529/01
SEDE E ANEXO	ALEXANDRE DA SILVEIRA CARDOSO Assessor	1523376/01	LEANDRO SILVA DE CASTRO Monitor	763278/01
ABRIGO MARLENE	ANITA MARIA SILVA DA SILVA Educador Social	1354876/01	LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA Técnico Social Assistente Social	284637/03
CRAS CENTRO	OSCAR PEREIRA DA SILVA FILHO	761786/01	ALINE ESPINDOLA DORNELLES	762602/01

	Técnico Social Assistente Social		Técnico Social Assistente Social	
COOP	ENIO RICARDO DORVIL COELHO Engenheiro Adido da Secretaria Municipal da Fazenda	319299/02	NEWTON CARLOS BASTOS BUENO Técnico Administrativo Engenheiro Civil	760769/01
CREAS LESTE	JANETE NUNES SOARES Técnico Social Psicólogo	762560/01	ALESSANDRA VIERA DA SILVA Técnico Social Assistente Social	671943/02
CREAS LOMBA DO PINHEIRO	MARILANE TOSI RIBEIRO Técnico Social Assistente Social	799200/02	CIRILO FRAGA JUNIOR Auxiliar Técnico Assistente Administrativo	246090/04
CRAS RESTINGA/ ESTAÇÃO CIDADANIA	MAGDA CRISTINA FRANÇA Técnico Social Assistente Social	993958/01	MARCOS RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA Psicólogo	1469371/01
DEPÓSITO INTERDITADO	ALEXANDRE DA SILVEIRA CARDOSO Assessor	1523376/01	LEANDRO SILVA DE CASTRO Monitor	763278/01

RELOTA JAQUELINE FERRARI MAGALHAES, 1309439/01, Técnico Social – Assistente Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Restinga/Extremo Sul para o Abrigo Marlene, 70511002, a contar de 02/08/2022, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 459, de 01/08/2022 (Processo 22.15.000004081-1).

RELOTA PALOMA NERY CORONEL, 960308/04, Técnico Social – Psicólogo, da Proteção Social Especial de Média Complexidade para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social Centro, 70503009, a contar de 03/08/2022, com base no artigo 27, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 465, de 04/08/2022 (Processo 22.15.000003339-4).

DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133/98 e pelo Estatuto da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC, ROGÉRIO CALDASSO BARBOSA, 3417, Técnico em Trânsito e Transporte, a afastar-se de suas funções para participar da 35º Seminário Nacional LTU, LatBus & Transpúblico, em São Paulo/SP, e visita técnica à Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos/SP, nos dias 09/08/2022 a 12/08/2022, com ônus para a EPTC, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens, através da Portaria 070, de 04/08/2022 (Processo 22.16.000033135-0).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, a beneficiária de pensão por morte por falecimento,

extinguindo-se a respectiva pensão, com base no Inciso I e § 1º do artigo 70, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 223 de 02/08/2022 (Processo 22.13.000003891-0).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão
MARIA TELMA SILVA DOS SANTOS	34232/01-1	VERZULINO GONCALVES DOS SANTOS	34232/01	11/07/2022

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 041/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2022, o servidor PAULO RICARDO DOS SANTOS COELHO, matrícula 795826, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Contínuo, classe 03-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.075/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 03 (15%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02, com redação da Lei Complementar nº 631/09; artigo 63-A, da Lei nº 6309/88; Servidor readaptado do cargo de Guarda Municipal (06) para o cargo de Contínuo (03), sendo assegurada a remuneração do cargo original, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 481 de 23/07/2022 (Processo 21.13.000002412-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2022, o servidor LUIS TOMAS DORNELES DA SILVA, matrícula 632962, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operário Especializado, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - ST. de Corretiva III - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei nº 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (48,66%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16, através da Portaria 492 de 26/07/2022 (Processo 21.13.000002887-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2022, o servidor JAIR FERNANDES MARINS, matrícula 659943, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei nº 6253/88, através da Portaria 496 de 23/07/2022 (Processo 21.13.000003633-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a**

modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2022, o servidor RENI SCHMIDT FILHO, matrícula 81039, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Calceteiro, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 05+2 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 482 de 27/07/2022 (Processo 21.13.000002039-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/08/2022, a servidora LUSANE ROCHA SOARES, matrícula 426328, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (02) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 70 da Lei nº 6309/88, através da Portaria 493 de 22/07/2022 (Processo 21.13.000002605-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000095139-4 – DEFERE o pedido de exclusão de meia-falta (002), nos dias 31 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, relativo ao servidor ALESSANDRO COELHO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1007580, cargo Médico Veterinário, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 22.0.000086685-0 – DEFERE o pedido de exclusão de faltas (001), no dia 01 de março de 2022, relativo à servidora ALESSANDRA SHMULERG, matrícula nº 474840, cargo Médico Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise da área técnica competente.

Processo 22.0.000094268-9 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de JULIANA DAMETTO KRAS BORGES, 1319310-01, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 22.0.000094107-0 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de RITA DE CASSIA HENCKE TAMBORENO, 1450514-01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 22.0.000094022-8 - DEFERE, em 04/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de LAIS ARAUJO DE OLIVEIRA, 899061-03, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 22.0.000093104-0 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de CINARA MAURI DOS SANTOS, 323503-01, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 22.0.000091414-6 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de BRUNA MARIANE MARTINS, 1310364-01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 21.0.000066728-2 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de CAROLINE SILVEIRA DA SILVA, 1312804-01, Fonoaudiólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 21.0.00039886-9 - DEFERE, em 03/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de ALINE VIEIRA MEDEIROS, 799339-02, Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 20.0.000063869-3 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de ANA PRISCILA DE SOUZA, 1111248-01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 20.0.000010792-2 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de DANIELA VENZON LAHIGUERA POLONIA, 482721-01, Fonoaudiólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000087728-2 – DEFERE, em 02/08/2022, a solicitação de redução de carga horária, para o segundo semestre letivo de 2022, de GREICE ANDREA BARBOSA MACHADO, 728291-02, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

Processo 20.0.000011473-2 – INDEFERE o pedido de exclusão de faltas (001), no período de fevereiro de 2016 a novembro de 2019, relativo ao servidor OSVALDO FRAGA DE LIMA, matrícula nº 102717/01, cargo Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise da área técnica competente.

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 17.10.000001916-9 – DEFERE em relação a PAULO ROBINSON DA SILVA SAMUEL, 713263, Engenheiro de Obras, redução de 08 horas semanais, para exercer atividade de pesquisa junto ao Laboratório de Estudos Ambientais para Metalurgia – LEAMET - para a produção de Tese no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, no período de 20/06/2022 a 09/09/2022, conforme Nota Técnica nº 244 de 22/07/2022 da Equipe de Apoio Funcional.

Processo 21.10.000006958-3 – DEFERE, em relação a CARLOS FABIANO ALTENETA GARSS, 1118633, Químico, da Coordenação de Gestão Ambiental/GÉPO/DD, redução de 04 horas semanais, no período de 27/06/2022 a 28/10/2022, para cursar a disciplina PGCM49 – Tópicos Especiais em Materiais Aplicados em Sensores, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Materiais (PPGCIMAT) do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS - para o presente 2º Semestre de 2022, conforme Nota Técnica nº 206/2022, da Equipe de Apoio Funcional.

Processo 21.10.000004990-6 – DEFERE, em relação a FERNANDA JUKOSKI DE SIQUEIRA, 1260430, Técnico em Saneamento da DT/GATE/C-BIOLOGIA/EQ-BIO, redução de 04 horas semanais, para cursar a disciplina de Ecotoxicologia Aquática, fazendo parte do Currículo do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (PPGIPH) junto à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, no período de 11/07/2022 a 13/11/2022, referindo-se ao 1º Período letivo do ano de 2022, conforme Nota Técnica 231 de 22/07/2022 da Equipe de Apoio Funcional.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.15.000001994-4 - DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias do curso do Mestrado Acadêmico de Política Social e Serviço Social, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), durante o período de 21/07/2022 a 27/10/2022, apresentado por CARLA REJANE GOULART BANDEIRA, 388613/01, Técnico Social - Assistente Social, lotada Centro Pop I, no limite máximo de 10 horas semanais, quando houver colisão com o horário de trabalho, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, e artigo 91 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.13.000003934-7 - DEFERE, em 01/08/2022, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por IARA BACH RIBEIRO, matrícula 34750/01-1, pensionista por morte, a contar de 01/07/2022, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA Nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM Nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 1261/2022.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, em atendimento ao disposto no artigo 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/2016, TORNA PÚBLICO o julgamento do Processo Administrativo relacionado abaixo, no qual se decidiu, por unanimidade, pela inexistência do dever

de reposição, e NOTIFICA a interessada acerca do encaminhamento dos Autos, de ofício, à instância recursal, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 790/2016.

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
001.008556.13.0.00000	ELISABETH SUSANA WARTCHOW	007/2022

Porto Alegre, 02 de junho de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

EXTRATO DE DECISÃO

A COMISSÃO JUDICANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP), em atendimento ao disposto no artigo 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/2016, TORNA PÚBLICO o julgamento do recurso administrativo abaixo relacionado, pela autoridade competente, cuja decisão recorrida foi mantida nos termos em que prolatadas, e NOTIFICA o interessado acerca do encaminhamento dos Autos para implementação do desconto em folha de pagamento ou para inscrição do crédito em dívida ativa:

PROCESSO	INTERESSADO	DECISÃO
19.0.000062366-3	LUIZ CARLOS SELIGMAN	18969653

Porto Alegre, 14 de junho de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

EDITAL DE ABERTURA 070/2022

CONCURSO PÚBLICO 721
PROCURADOR MUNICIPAL
PROCESSO 22.0.000096505-0

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, tendo em vista contrato celebrado com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC (Contrato 78915/2022 - SEI 22.0.000028764-8), tornam público que será realizado Concurso Público para provimento efetivo do cargo de Procurador Municipal, de acordo com a autorização constante no Processo nº 21.0.000095364.1, conforme preceitos da Lei Complementar Municipal nº 701/2012, da Lei Municipal nº 11.979/2015, do Decreto Municipal nº 11.496/1996 e critérios a seguir especificados.

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Reserva de Vagas Negros	Reserva de Vagas Pessoas com Deficiência
721	Procurador Municipal	05	01	01

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob responsabilidade da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre do direito de excluir do Concurso Público aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

1.4. A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

1.5. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

1.6. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público, que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, nos endereços eletrônicos www.portoalegre.rs.gov.br/Concursos e www.fundatec.org.br.

1.8. A lotação dos candidatos será na Procuradoria-Geral do Município.

1.9. Compõem a Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme Portaria 055/2022, publicada em 28 de março de 2022, através do Diário Oficial de Porto Alegre, os Procuradores Municipais: CRISTIANE DA

COSTA NERY, como Coordenadora da Comissão, CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, HERON NUNES ESTRELLA, BETHÂNIA REGINA PEDERNEIRAS FLACH e RAFAEL VICENTE RAMOS; PAULO RICARDO RAMA, Administrador, da Procuradoria-Geral do Município, ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provedimento, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, JANAÍNA HERNANDEZ MARQUES e MELISSA SALVAMOURA PIRES, Assistentes Administrativas da Procuradoria-Geral do Município e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/RS: RICARDO HERMANY e GRAZIELA CARDOSO VANIN.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:

- a) Ser aprovado no Concurso Público;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
- e) Possuir o curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;
- f) Estar inscrito como Advogado na OAB até a data da posse;
- g) Possuir ílibada conduta social, profissional ou funcional e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;
- h) Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade jurídica, conforme § 3º, do art. 24, da LC 701/2012**;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) Apresentar todos os documentos exigidos para a posse, conforme item 18 deste Edital.

**Considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por Bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de Magistério Superior que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, vedada a contagem do estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. As atribuições do cargo de Procurador Municipal compreendem o exercício das funções institucionais da advocacia pública e, em especial, as descritas no art. 5º da Lei Complementar nº 701, de 2012, em atividades internas e externas, incluindo, nestas, as diligências e o trabalho por meio remoto em processos virtuais administrativos e judiciais, aferindo-se a efetividade do Procurador Municipal por produção.

3.2. São atribuições do cargo de Procurador Municipal, conforme LC 701/2012:

3.2.1. Exercer a consultoria jurídica do Município; Representar o Município em juízo ou fora dele; Atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município; Atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município; Assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo; Representar o Município perante os Tribunais de Contas; Zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos Pareceres jurídicos da PGM; Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir; Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município; Examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica; Examinar previamente Editais de licitações de interesse da Administração Direta e Autárquica; Elaborar ou examinar anteprojetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de Decreto, bem como analisar os projetos de Lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito; Promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal; Uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; Exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM; Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul (CE), da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, das Leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Autárquica; Prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Direta e Autárquica; Elaborar as informações que devam ser prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta e Autárquica; Elaborar ações constitucionais relativas a Leis, Decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente; Propor ações civis públicas para a tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações; Orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados; Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos; Receber denúncias acerca de atos de improbidade praticados no âmbito da Administração Direta e Autárquica e promover as medidas necessárias para a apuração dos fatos; Participar em Conselhos, Tribunais Administrativos, Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal; Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares; Proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira; e Exercer outras atribuições necessárias, nos termos do seu Regimento Interno, estabelecido por Decreto.

4. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.1. Carga horária de 30 horas semanais de trabalho, com vencimento básico inicial de R\$ 6.087,79.
- 4.2. Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para exercer Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral (RETTI) ou Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva (RETDE).
- 4.2.2. Enquanto convocado para regime especial de trabalho, terá direito a uma gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) e a 70% (setenta por cento) de seu vencimento básico para o RETTI e o RETDE, respectivamente.
- 4.3. A Gratificação Global de Produtividade Técnico-Jurídica, será composta por 02 (duas) parcelas variáveis, calculadas sobre o vencimento básico, sendo 01 (uma) de 40% (quarenta por cento), referente à produtividade global, e 01 (uma) de 60% (sessenta por cento), referente à produtividade individual, conforme critérios e indicadores definidos em Decreto próprio.
- 4.4. A verba de representação da PGM, inerente ao cargo de Procurador Municipal, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico inicial, sobre a qual não incidirá qualquer outra vantagem.
- 4.5. Vale-alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.532/1994.
- 4.6. Vale-transporte facultativo e subsidiado, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985.
- 4.7. Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO BÁSICO	RETDE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE TÉCNICO-JURÍDICA	VALE-ALIMENTAÇÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO MENSAL
R\$ 6.087,79	R\$ 4.261,45	R\$ 4.565,84	R\$ 6.087,79	R\$ 631,75	R\$ 21.634,63

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a) Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);
- b) Em jornal de grande circulação;
- c) Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/Concursos e www.fundatec.org.br.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Será admitida inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, solicitada no período entre às 10 horas do dia 09 de agosto de 2022 e às 17 (dezessete) horas do dia 06 de setembro de 2022, no horário de Brasília/DF.
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, conforme subitem 6.1, e emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do Concurso, conforme instruções no Anexo I.
- 6.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 259,15.
- 6.4. A taxa de inscrição deverá ser paga até 08 de setembro de 2022, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.
- 6.5. Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no subitem 6.4.
- 6.6. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.
- 6.7. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga.
- 6.8. O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
- 6.9. As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. O candidato que realizar o pagamento do boleto e não preencher o formulário de inscrição dentro do período estipulado neste Edital não será homologado nesse Concurso Público.
- 6.11. Para homologação da inscrição neste Concurso Público, o candidato deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e realizar o pagamento do boleto bancário, excluídos os beneficiados da isenção de taxa, conforme item 8. Caso não realize um dos dois, não terá sua inscrição homologada.
- 6.12. É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.
- 6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do certame.
- 6.14. A FUNDATEC disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo processo de execução, sito na Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

7. DA FOTO DIGITAL

7.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via *upload*, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

7.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

7.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

7.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg ou .png.

7.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

7.2.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

7.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

7.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

7.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

7.5.2. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 7.6.1.

7.6. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, tais como a Lista de Presença e Folha Definitiva de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

7.6.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.794/2012, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

8.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução.

8.3. Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, e preencher o Formulário Online - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração, pelo Formulário Online - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 8.1.

8.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

8.5. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.6. As informações prestadas no Formulário Online - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no Concurso.

8.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma estabelecida no subitem 8.3 deste Edital.

8.9. Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

8.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada conforme Cronograma de Execução.

8.11. Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.

8.11.1. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no Anexo I e pagar a taxa de inscrição no Concurso, conforme subitem 6.4.

8.12. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

8.13. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

9. DA RESERVA DE VAGAS

9.1. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras (PN), serão assegurados o percentual de 10% e 20% das vagas oferecidas, respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos termos da Lei Complementar nº 746/2014 e Lei Complementar 346/1995.

9.2. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das reservas de vagas, pessoas com deficiência ou pessoas negras.

9.3. Para concorrer à reserva de vagas:

a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e preencher o campo específico da sua opção, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro;

b) O candidato PN, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

9.4. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e pessoas negras, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.6. Os candidatos inscritos na reserva de vagas e aprovados no Concurso serão submetidos à avaliação de Comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.

9.7. Os candidatos que não forem reconhecidos como Pessoas Negras ou Pessoas com Deficiência pelas respectivas Comissões avaliadoras passarão a concorrer pela lista de classificação geral.

9.8. O não comparecimento nas reuniões de avaliação das Comissões competentes ou não apresentação de Laudos Médicos solicitados, no caso de pessoas com deficiência, implicará a exclusão do candidato no certame.

9.9. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas para o modo de acesso de Pessoa Negra e Pessoa com Deficiência, será utilizado o critério de arredondamento constante no § 2º, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal 746/14 e § Único, do Art. 1º, da LC 346/1995, respectivamente.

10. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas escritas (Prova Teórico-Objetiva, Discursiva, Prática - Peça Processual), deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar Laudo Médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

10.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por Laudo Médico e/ou documentos comprobatórios:

10.2.1. Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

IV) Uso de computador para digitação da Prova Discursiva ou Prova Prática (Peça Processual): Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido computador para digitação dos textos da Prova de Redação ou da Prova Discursiva. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 01cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de prova.

V) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.

VI) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

VII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido profissional especializado. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VIII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-Passo, etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar Laudo Médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

IX) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

10.2.2. Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala.

III) Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

IV) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

V) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 10.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

VI) Uso de computador para digitação da Prova Discursiva ou Prova Prática (Peça Processual): Ao candidato com deficiência visual é oferecido computador para digitação dos textos da Prova de Redação ou da Prova Discursiva. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 01cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de prova.

VII) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

VIII) Transcritor: Essa opção somente é oferecida, como ferramenta para digitação dos textos da Prova da Prova Discursiva ou Prova Prática (Peça Processual), ao candidato quando não há a possibilidade de utilizar o recurso previsto no subitem 10.2.2, alínea VI. Ao término da sua prova, o candidato será levado para uma sala reservada, acompanhado de um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, para a realização da transcrição do texto, podendo este ser ditado pelo candidato ou transcrito da folha de rascunho.

10.2.3. Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.

II) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o Laudo Médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o Laudo Médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos Fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Será eliminado o candidato caso seja detectado, durante a realização da prova, com uso de prótese auditiva e não comprovado por Laudo Médico, conforme exigido previamente.

10.2.4. Necessidades Complementares:

I) Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

II) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida Lei.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o Atestado de Amamentação e a cópia da Certidão de Nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma Ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar Atestado de Amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de

dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter Parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de Laudo Médico. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.

10.3. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas escritas (Teórico-Objetiva, Discursiva, Prática, etc.) do Concurso Público, no que couber.

10.4. Os Laudos e/ou documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia 08/02/2022, conter o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando necessário, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social.

10.4.1. Não serão aceitos Laudos Médicos emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

10.5. Para o envio do Laudo Médico, conforme Anexo III, e/ou de documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Atendimento Especial”, para *upload* dos documentos escaneados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 05 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.5.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

10.5.2. Não serão aceitos Laudos Médicos e/ou documentos comprobatórios:

a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) Em arquivos corrompidos;

c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

10.6. Os Laudos Médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

10.7. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por Laudo Médico, no período previsto no Cronograma de Execução.

10.7.1. Candidatos considerados como Grupo de Risco da COVID-19 não são considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Municipais e Estaduais, no dia de aplicação das provas, serão seguidas.

10.8. O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

10.9. Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de *softwares*, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

10.9.1. A troca dos recursos oferecidos não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

10.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.11. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de Laudo Médico, que deverá ser encaminhado em até 07 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará em eliminação do candidato no certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

a) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização das Provas Escritas;

b) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 6.7 deste Edital;

c) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;

d) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de Jurado em Tribunal do Júri.

11.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

11.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da

Homologação Preliminar das Inscrições.

11.4. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

11.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 16.

12. DAS PROVAS

12.1. Este Concurso Público constará de 06 (seis) fases:

Fase	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação Total	Peso	Caráter
1ª fase	Objetiva	150	100,00	2,0	Eliminatório/classificatório
2ª fase	Discursiva	05	100,00	3,0	Eliminatório/classificatório
3ª fase	Prática	01	100,00	2,5	Eliminatório/classificatório
4ª fase	Sindicância da Vida Progressa	-	-	-	Eliminatório
5ª fase	Oral	01	100,00	1,5	Eliminatório/classificatório
6ª fase	Títulos	-	100,00	1,0	Classificatório
Total			500,00	10,00	-

12.2. 1ª FASE - DA PROVA OBJETIVA:

12.2.1. A prova será objetiva, composta por 150 (cento e cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo uma correta, e terá caráter eliminatório e classificatório.

12.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 40% em cada disciplina do Bloco I, 50% do conjunto dos Blocos II e III, e 60% do somatório de todas as disciplinas, conforme especificado na tabela abaixo. As disciplinas serão divididas em 03 (três) Blocos, distribuídas da seguinte forma:

Blocos	Disciplinas	Total de Questões	Nº de Questões	Total de Pontos	Valor Unitário	Pontuação Mínima para Aprovação	
						Critério 1	Critério 2
Bloco I	Direito Processual Civil	90	15	72,00	0,80	4,80	60,00
	Direito Civil		15		0,80	4,80	
	Direito Tributário		15		0,80	4,80	
	Direito Constitucional		15		0,80	4,80	
	Direito Administrativo		15		0,80	4,80	
	Direito Municipal		15		0,80	4,80	
Bloco II	Direito Urbano Ambiental	40	10	24,00	0,60	14,00	
	Direito do Trabalho		10		0,60		
	Direito Processual Trabalhista		10		0,60		
	Direitos Difusos e Coletivos		10		0,60		
Bloco III	Direito Previdenciário e Seguridade Social	20	10	4,00	0,40		
	Direito Financeiro		10		0,40		
TOTAL	-	150	150	100,00	-	-	-

12.2.4. A data provável de realização das provas será dia 16 de outubro de 2022 (domingo), sendo aplicada da seguinte forma:

a) provas dos Blocos II e III, no turno da manhã, com duração de 04 (quatro) horas; e

b) provas do Bloco I, no turno da tarde, com duração de 06 (seis) horas.

12.2.5. No dia da realização das provas objetivas serão respeitados todos os procedimentos determinados no item 13 deste Edital, no que couber.

12.2.6. Os conteúdos programáticos estão relacionados no Anexo V deste Edital.

12.2.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como, as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.3. 2ª FASE - DA PROVA DISCURSIVA:

12.3.1. Serão convocados para a prova discursiva somente os 400 (quatrocentos) primeiros candidatos aprovados na 1ª fase, obedecida a ordem decrescente de pontuação na prova objetiva e respeitados os percentuais de reserva de vagas para negros e pessoas com deficiência, conforme tabela abaixo:

Total de Convocados	Lista da Reserva de Negros (20%)	Lista da Reserva de PCDs* (10%)	Lista Acesso Universal
400	80	40	280

*PCDs – Pessoas Com Deficiência.

12.3.2. Para fins de convocação para esta fase de prova, os resultados das notas da prova objetiva serão divulgados em 03 (três) listas, sendo uma geral, excluídos os pedidos de reserva de vagas, uma lista dos candidatos à reserva de vagas de negros e uma lista dos candidatos à reserva de vagas pessoas com deficiência.

12.3.3. Caso não se obtenha os quantitativos referentes à reserva de vagas atendidos, como previsto na tabela acima, serão chamados candidatos da lista geral (acesso universal) para compor o total de 400 (quatrocentos) primeiros candidatos.

12.3.4. O total de convocados poderá exceder o quantitativo de 400 (quatrocentos) candidatos, conforme previsto no item 12.3.1, a fim de atender os candidatos empatados na última posição das três listas previstas.

12.3.5. A prova discursiva terá caráter classificatório e eliminatório, composta por 05 (cinco) questões discursivas, abordando todas as disciplinas dos Blocos I e II, valendo 20 (vinte) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos o valor máximo, conforme tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor Unitário	Total de Pontos	Pontuação Mínima para Aprovação
Bloco I e II	05	20,00	100,00	50,00

12.3.6. Serão avaliados os critérios de domínio da redação jurídica e conteúdo desenvolvido, com valor de 16 (dezesesseis) pontos por questão, além do correto uso do padrão culto da Língua Portuguesa, valendo 04 (quarto) pontos por questão, observados os mecanismos linguísticos e os procedimentos de coesão e argumentação.

12.3.7. O candidato que obtiver grau 00 (zero) na avaliação do conteúdo jurídico de cada questão não terá a avaliação correspondente ao uso do padrão culto da Língua Portuguesa considerado.

12.3.8. Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva estarão automaticamente eliminados do Concurso.

12.3.9. No dia da realização da Prova Discursiva, serão respeitados todos os procedimentos determinados no item 13 deste Edital, no que couber.

12.3.10. Será permitida a consulta de legislação não comentada, em código ou em separata, que deverá ser inspecionada antes do início da realização da prova discursiva, quanto à existência de anotações não permitidas ou às suas condições de uso.

12.4. 3ª FASE - DA PROVA PRÁTICA:

12.4.1. Somente os candidatos aprovados na 2ª fase terão sua prova prática corrigida.

12.4.2. Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na elaboração de uma peça jurídica, na forma de Parecer, petição inicial, contestação, contrarrazões ou recurso, envolvendo todo o conteúdo do programa, onde será avaliado o desempenho técnico-jurídico do candidato, observando os critérios de domínio da redação jurídica e conteúdo desenvolvido.

12.4.3. A prova prática valerá 100 (cem) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total da prova:

Crítérios de Avaliação	Total de Pontos	Pontuação Mínima para Aprovação
Conteúdo Técnico	80,00	60,00
Domínio linguístico	20,00	
Total	100,00	-

12.4.4. Além do conteúdo jurídico, será avaliada a correção do uso do padrão culto da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, levando em consideração os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação, valendo 20% (vinte por cento) do trabalho jurídico.

12.4.5. O candidato que obtiver grau 00 (zero) na avaliação do conteúdo jurídico do trabalho não terá a avaliação do uso do padrão culto da Língua Portuguesa considerado.

12.4.6. No dia da realização da Prova Prática, serão respeitados todos os procedimentos determinados no item 13 deste Edital, no que couber.

12.5. As Provas Discursiva e Prática serão aplicadas na mesma data, oportunamente divulgada, e da seguinte forma:

a) Prova Prática, no turno da manhã, com duração de 04 (quatro) horas;

b) Prova Discursiva, no turno da tarde, com duração de 06 (seis) horas.

12.6. 4ª FASE - SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA:

12.6.1. A Sindicância de Vida Pgressa será realizada somente aos candidatos aprovados na 3ª fase, prova

prática, e terá caráter eliminatório.

12.6.2. A fim de comprovar o preenchimento do requisito previsto no inciso VI do artigo 24 da Lei Complementar nº 701/2012, durante a realização do Concurso, haverá Sindicância sobre a vida pregressa dos candidatos.

12.6.3. A Sindicância, ou investigação social, consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e sobre a conduta individual e social do candidato.

12.6.4. No ato de publicação do resultado final da prova prática, os candidatos aprovados serão convocados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar os documentos indispensáveis à Sindicância de Vida Pgressa, na forma estabelecida em Edital específico.

12.6.5. Os documentos exigidos serão certidões emitidas pelo Tribunal de Justiça, Procuradoria-Geral de Justiça, Defensoria Pública, Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Advocacia-Geral da União e Defensoria Pública da União no Rio Grande do Sul, além do Departamento de Administração da Procuradoria-Geral do Estado e outros documentos que vierem a ser informados no Edital convocatório.

12.6.6. No caso de haver candidato que resida ou tenha residido em outro Estado nos últimos 05 (cinco) anos, os documentos deverão ser emitidos pelos respectivos órgãos do local de residência.

12.6.7. A informação sobre a residência atual ou nos últimos 05 (cinco) anos em outro Estado deverá ser declarada pelo candidato na inscrição do Concurso.

12.6.8. As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

12.6.9. No curso da Sindicância de Vida Pgressa, será facultada a realização de diligências, podendo a Banca Examinadora diligenciar para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, inclusive convocando o próprio candidato para ser ouvido, ou entrevistado, e assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

12.6.10. O detalhamento dos procedimentos para a realização da Sindicância da Vida Pgressa serão divulgados posteriormente, mediante Edital.

12.7. 5ª FASE - DA PROVA ORAL:

12.7.1. Serão convocados para a prova oral apenas os candidatos aprovados na 3ª fase do certame e habilitados após a Sindicância da Vida Pgressa.

12.7.2. A prova oral terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na argumentação de conhecimentos jurídicos envolvendo as seguintes disciplinas, conforme tabela abaixo:

Bloco	Disciplinas	Critérios de Avaliação	Total de Pontos	Pontuação Mínima para Aprovação
Bloco I	Direito Administrativo	Exame do conteúdo	60,00	50,00
	Direito Constitucional	Forma de exposição	40,00	
	Direito Municipal			
Total			100,00	-

12.7.3. A prova valerá de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

12.7.4. A prova será realizada em Sessão Pública, em dias da semana, divulgada oportunamente mediante Edital.

12.7.5. A arguição em cada prova não excederá a 15 (quinze) minutos. Durante a arguição, será permitido ao candidato consultar legislação pertinente fornecida exclusivamente pela Comissão do Concurso.

12.7.6. Os tópicos para apresentação serão sorteados na data da prova, em Sessão Pública.

12.7.7. A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Banca Examinadora, sendo 01 (um) deles indicado pela OAB/RS.

12.7.8. As provas orais serão registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a posterior reprodução.

12.7.9. O detalhamento dos procedimentos para a realização da Prova Oral serão divulgados posteriormente, mediante Edital.

12.8. 6ª FASE - DA PROVA DE TÍTULOS:

12.8.1. A prova de Títulos terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

12.8.2. Serão convocados para a entrega de Títulos somente os candidatos aprovados da 5ª fase, através de Edital divulgado oportunamente.

12.8.3. Serão valorados os Títulos, conforme Anexo IV deste Edital.

12.8.4. Para a entrega dos Títulos, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para *upload* dos documentos escaneados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 05 *Megabytes* e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

c) No Formulário Online de Entrega dos Títulos, será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de Títulos por item, conforme Tabela de Avaliação da Prova de Títulos, Anexo IV. O

candidato não poderá encaminhar mais de um Título na mesma linha, no mesmo campo.

d) O candidato deverá nomear os arquivos diferentemente.

e) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos Títulos.

f) Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, o candidato poderá realizar o *download* do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.

g) É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de *upload*, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

12.8.5. Os Títulos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para o período de entrega constante no Cronograma de Execução.

12.8.6. O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

12.8.6.1. O candidato deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, conforme Anexo IV. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.

12.8.7. Somente serão avaliados os Títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.

12.8.7.1 Somente serão avaliados os Títulos enviados pelo último protocolo.

12.8.8. Não serão avaliados os Títulos dos candidatos que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 12.7.4.

12.8.9. Não serão avaliados os Títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

12.8.10. Os documentos representativos de Títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (Anexo IV), ainda que entregues, não serão avaliados.

12.8.11. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

12.8.12. Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, frente e verso, sempre que houver qualquer informação constante no verso.

12.8.13. Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como, a pontuação por item, estão descritos no Anexo IV – Avaliação da Prova de Títulos e Tabela de Pontuação, deste Edital.

12.8.13.1. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

12.8.14. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Concurso, ele será eliminado do Concurso Público.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento deste Edital, constantes no Anexo V.

13.2. Tempos de prova:

a) Para a resolução da prova e o preenchimento das Folhas Definitivas de Respostas, o candidato terá o tempo informado em cada etapa deste Edital.

b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame.

c) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (um) hora e 30 (trinta) minutos após o início. Transcorrido esse tempo, a saída com o caderno de prova está autorizada.

d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

13.3. As Provas de todas as etapas do Concurso serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS, em local a ser oportunamente divulgado.

13.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à data provável de realização das provas, jornal de circulação local e Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

13.3.1.1. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade.

13.3.1.2. Caberá apenas à FUNDATEC e à Prefeitura Municipal de Porto Alegre a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

13.3.1.3. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

13.3.1.4. Alterações fisiológicas, tais como baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc., e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de

prova.

13.3.1.5. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

13.3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta.

13.3.2.1. Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

13.3.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

13.3.4. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

13.3.5. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

13.3.6. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

13.3.6.1. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

13.3.6.2. Não serão aceitos, como documentos de identificação, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico/digital. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

13.3.6.3. Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente.

13.3.7. Após a entrada na sala, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, somente quando autorizado, conforme estabelecido neste Edital.

13.3.8. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

13.3.8.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

13.3.8.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

13.3.9. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em Ata.

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) poderão ser solicitados, pela Coordenação Local da FUNDATEC, outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: a foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) encaminhar, até a data prevista no Cronograma de Execução, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91530-034, com o assunto: "Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso)".

13.3.9.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Folha Definitiva de Respostas corrigida.

13.3.9.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

b) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

c) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações

cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;

d) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

e) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;

f) a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

13.3.9.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.3.9.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

13.3.10. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

13.3.11. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

13.3.12. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

13.3.13. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, *notebook*, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

13.3.14. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, *tablets* e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um Fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

13.3.15. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

13.3.15.1. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

13.3.16. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

13.3.17. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

13.3.18. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Folha Definitiva de Respostas.

13.3.19. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

13.3.20. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

13.3.20.1. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

13.3.20.2. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

13.3.21. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

13.3.22. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

13.3.23. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à

intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

13.3.23.1. No caso de objetos religiosos, tais como terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção.

13.3.24. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

13.3.25. Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

13.3.26. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

13.3.27. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

13.3.28. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

13.3.29. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o Fiscal orientará como fazê-lo.

13.3.30. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

13.3.31. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação, impressos nas Folhas Definitivas de Respostas e a devida assinatura do documento.

13.3.32. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link http://54.207.10.80/portal_pf/, "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

13.3.32.1. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

13.3.32.2. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

13.3.33. Em cada sala de prova, serão convidados 03 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

13.3.34. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no subitem 12.2.1. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao Fiscal e solicitar um novo caderno.

13.3.35. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

13.3.35.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em Atas de Sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

13.3.36. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 13.3.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

13.3.37. O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.3.38. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- b) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Folha Definitiva de Respostas;
- c) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha Definitiva de Respostas;
- e) estar ou fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex.: na palma das mãos);
- f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- h) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- i) fumar no ambiente de realização das provas;
- j) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- k) não devolver integralmente o material recebido;

- l) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
- m) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- p) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- q) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- r) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, Fiscais ou autoridades presentes;
- s) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- t) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- u) tenha deixado crianças desacompanhadas;
- v) entregar a Folha de Respostas sem a devida assinatura.

13.3.38.1. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

13.3.38.2. A prova e a(s) Folha(s) Definitiva(s) de Resposta(s) do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

13.3.39. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo este cópia ou original.

13.3.40. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

13.3.41. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

13.3.42. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

13.3.43. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

13.3.44. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida e assinada. A não entrega da Folha Definitiva implicará na eliminação do candidato do certame.

13.3.44.1. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Folha Definitiva de Respostas.

13.3.44.2. A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica com tinta de qualquer outra cor que não seja preta.

13.3.44.3. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

13.3.44.4. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.3.44.5. Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.3.44.6. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

13.3.45. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

13.3.45.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folha(s) Definitiva(s) de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

13.3.45.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente e, consequentemente, será eliminado do certame.

13.3.46. Os pacotes com as Folha(s) Definitiva(s) de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

13.3.47. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao Município.

13.3.48. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

13.3.48.1. A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

13.3.48.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.

13.3.48.3. Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

13.3.49. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

13.3.49.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

13.3.50. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

13.3.50.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação de dono do objeto.

13.3.50.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

13.3.51. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

13.3.52. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

13.3.52.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

13.3.52.2. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

13.3.52.3. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

13.4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DAS PROVAS DISCURSIVA E PRÁTICA:

13.4.1. A Prova Discursiva e a Prova Prática (Peça Processual) serão aplicadas no mesmo dia. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

13.4.2. Na Prova Discursiva, o candidato precisa discurrir a respeito de um tema ou uma situação apresentada pela Banca, e versará sobre conhecimentos relacionados ao programa do cargo para o qual o candidato está inscrito.

13.4.3. Para a questão discursiva, o candidato deverá redigir o texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

13.4.4. Além da redação técnica e o conteúdo desenvolvido, será avaliado também o correto uso do padrão culto da Língua Portuguesa, observados os mecanismos linguísticos e os procedimentos de coesão e argumentação.

13.4.5. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

13.4.6. Folhas Definitivas de Respostas serão os únicos documentos válidos para a avaliação e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

13.4.6.1. As Folhas Definitivas de Respostas não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato

no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará em nota zero na Prova Discursiva.

13.4.6.2. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado pela Banca Examinadora.

13.4.7. Destaques no texto, com marca-texto e sublinhado, não serão permitidos.

13.4.8. Não será permitida a utilização de material impresso obtido por intermédio da Internet.

13.4.8.1. Marcadores de página (adesivos com anotações, *clips*, Durex, etc.), bem como fotocópia de legislação, textos impressos e encadernados não serão permitidos.

13.4.8.2. Será permitida a consulta de legislação não comentada, em código ou em separata, e será objeto de inspeção antes do início de sua realização quanto à existência de anotações não permitidas. Por anotações permitidas, entende-se tão somente as remissões a dispositivos legais. É vedada a utilização de exposição de motivos de atos legislativos, de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.

13.4.8.3. Os candidatos que comparecerem com códigos que possuam Súmulas deverão providenciar sua inutilização, mediante a colocação de capas com grampos nas respectivas folhas.

13.4.8.4. Não será permitida a consulta de Códigos Comentados, Códigos Anotados e/ou Códigos Interpretados.

13.4.9. O processo de desidentificação dos canhotos da Prova Discursiva será realizado na Sede da FUNDATEC, em ambiente monitorado e filmado, por sistema eletrônico, antes da correção das Bancas Avaliadora.

13.4.10. Será atribuída nota 00 (zero) à Prova Discursiva que:

- a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) Estiver em branco;
- d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) For escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
- i) Redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- j) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;
- k) Apresentar menos de 15 (quinze) linhas.

13.4.11. Será anulada a Prova Discursiva e/ou Prova Prática do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta.

13.4.12. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões acarretará em desconto na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

13.4.13. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova Discursiva e Prova Prática, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O resultado preliminar, de todas as etapas, será divulgado em Edital, contendo lista dos candidatos, em ordem alfabética, com as respectivas notas da prova, os candidatos ausentes e os reprovados.

14.2. O resultado preliminar poderá ser consultado pelo candidato individualmente através de seu CPF ou selecionando na lista o cargo ao qual concorreu, através do site www.fundatec.org.br.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

15.2. Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas, conforme Anexo V:

- a) maior pontuação no somatório dos pontos obtidos na Provas objetiva do BLOCO I;
- b) maior pontuação no somatório dos pontos obtidos na Provas objetiva do BLOCO II;
- c) maior pontuação no somatório dos pontos obtidos na Provas objetiva do BLOCO III;
- d) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- e) maior número de pontos na Prova Prática;
- f) maior número de pontos na Prova Oral;
- g) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- h) participação efetiva como Jurado em Tribunal do Júri.

15.3. No caso de persistir o empate, será aplicado o critério final do sorteio público, noticiado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

15.4. A data do sorteio público será divulgada, conforme item 5, para o comparecimento facultativo dos candidatos.

15.5. Da participação efetiva como Jurado em Tribunal do Júri:

15.5.1. Para fins de comprovação como Jurado em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

15.5.1.1. O exercício efetivo da função de Jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida Lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

15.5.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como Jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) O candidato deverá acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como Jurado em Tribunal do Júri”, para *upload* dos documentos escaneados para avaliação;

b) Os documentos deverão ter tamanho máximo de 05 (cinco) *Megabytes* cada, e ter as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

15.5.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de *upload*. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

15.5.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como Jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

15.5.5. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

15.5.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

15.5.7. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de Jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato poderá interpor recurso no período informado no Cronograma de Execução, acessando o link disponibilizado no site da FUNDATEC, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, nas seguintes hipóteses:

a) Referente aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

b) Referente à homologação preliminar das inscrições;

c) Referente à solicitação de atendimento especial;

d) Referente ao gabarito preliminar da prova Teórico-Objetiva;

e) Referente à nota preliminar das Provas Teórico-Objetiva, Discursiva, Prática, Sindicância de Vida Pgressa, Oral e Títulos.

16.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, e enviados a partir da 00 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

16.3. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.4. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

16.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

16.4.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

16.4.3. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso sob pena de não ter seu recurso avaliado.

16.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

16.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.7. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

16.7.1. Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

16.7.2. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

16.7.3. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado e a justificativa para alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas

preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito como anulado, independentemente de haver alternativa correta.

16.7.4. Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

16.7.5. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

16.7.5.1. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

16.7.6. Caso o candidato tenha dificuldade para acessar as imagens e as necessite para interpor recurso, deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição, www.fundatec.org.br, até um dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da FUNDATEC.

16.7.7. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

16.7.7.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

16.7.7.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

16.7.7.3. Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.

16.7.7.4. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

16.7.8. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

17.1. Julgados os recursos, o Concurso será homologado pelo Procurador-Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio, determinando a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.

17.2. A publicação da homologação dos resultados finais será realizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, onde constarão 03 (três) listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a) uma listagem para classificados na ampla concorrência (acesso universal);
- b) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c) uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Negras e Pardas.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa com Deficiência ou Pessoal Negra.

18.2. A nomeação ocorrerá com a publicação oficial da respectiva Portaria no Diário Oficial de Porto Alegre, e em caráter meramente informativo, na internet, no endereço eletrônico www2.portoalegre.rs.gov.br/Concursos, obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público, conforme art. 21 da LC 133/85.

18.3. O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o Termo de Prorrogação de Posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

18.4. O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente por e-mail, conforme informado no ato da inscrição. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

18.4.1. É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915) qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

18.5. Aos candidatos nomeados no Concurso Público, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento de fila para uma segunda chamada, a qual poderá ocorrer uma única vez, e somente ao final do primeiro chamamento da relação dos demais candidatos habilitados sempre seguindo a ordem de classificação.

18.6. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação.

18.7. O candidato que optar pela segunda chamada fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este Edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

18.8. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a) Atendimento dos requisitos constantes no item 2.1 deste Edital;
 - b) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
 - c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoa com deficiência, ter Parecer favorável quanto à deficiência apresentada;
 - d) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas negras, haver sido avaliado e aprovado na Comissão competente;
 - e) Apresentar a documentação original e digitalizada, em formato PDF, através de mídia específica (*pen drive* ou CD-ROM), dos itens a seguir:
 - I) Documento de Identificação com foto;
 - II) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - III) Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Não serão aceitas justificativas;
 - IV) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);
 - V) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;
 - VI) Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;
 - VII) Certidão de regularidade de inscrição, na qualidade de Advogado, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, ou protocolo de pedido de inscrição na seccional mencionada, bem como declaração positiva ou negativa de expedição de penalidade decorrente de Processo Administrativo-Disciplinar;
 - VIII) Documento comprobatório de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade jurídica, conforme § 3º, do art.24, da LC 701/2012. A participação em programas de Residência Jurídica será considerada para fins de atividade jurídica.
 - IX) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
 - X) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
 - XI) Declaração de Bens;
 - XII) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
 - XIII) Declaração de probidade e moralidade administrativa;
 - XIV) Declaração de não participação como Sócio-Administrador em empresa;
 - XV) Comprovante do pedido de exoneração ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, se for o caso.
- 18.8.1. Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas no subitem 18.8 serão fornecidos para preenchimento no momento da convocação pela Equipe de Ingresso.
- 18.9. Considerando a Resolução TSE 23.637, de 21 de janeiro de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, que suspende os efeitos do inciso I, do art. 7º do Código Eleitoral, no tocante à inscrição e ingresso do eleitor ao serviço público, os candidatos que deixaram de votar nas Eleições 2020 e não apresentaram justificativa eleitoral ou não pagaram a respectiva multa, estão dispensados de apresentar a quitação eleitoral nos termos do inciso III, do subitem 18.8 deste Edital.
- 18.10. Documentos Opcionais, conforme o caso:
- a) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se for o caso;
 - b) Termo de Adoção e/ou guarda, conforme o caso;
 - c) Certidão de Casamento, se for o caso.
- 18.11. No caso do candidato possuir cargo público não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de órgão público, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessação da Aposentadoria.
- 18.12. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio-Administrador ou Sócio-Gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.
- 18.13. A mídia utilizada para o armazenamento dos documentos exigidos na alínea “e” do subitem 18.8 será devolvida ao candidato logo após a autenticação com os originais e extração dos arquivos.
- 18.14. O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.
- 18.15. Na perícia admissional, o perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.
- 18.15.1. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 18.16.
- 18.16. Os candidatos aprovados à reserva de vagas para PcD, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, conforme item 18.19, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Portaria de nomeação, Laudo Médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias,

contados da nomeação.

18.17. Ao Laudo Médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

18.18. O Laudo Médico, solicitado aos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência, valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

18.19. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão específica, que emitirá Parecer fundamentado sobre o enquadramento da deficiência apresentada.

18.19.1 A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório.

18.20. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18.21. Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou a concorrer à reserva de vagas para pessoas negras será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.

18.22. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negróides, como lábios, nariz e cabelos.

18.23. A inobservância do disposto nos subitens 18.16, 18.17 e 18.21 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.

18.24. Somente poderão retornar para lista geral de classificação os candidatos cotistas, indeferidos pelas Comissões responsáveis pela avaliação, que também possuírem classificação geral quando da homologação final do Concurso Público.

18.25. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

18.26. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.

18.27. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DA VALIDADE DO CONCURSO

19.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município e a FUNDATEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos.

20.2. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não se possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e todos os atos, dela decorrente, anulados, mesmo que tenha sido aprovado e ingressado no serviço público.

20.3. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

20.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

20.5. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

20.6. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

20.7. O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Concurso.

20.8. A Prefeitura Municipal e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

- 20.9. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos, durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.
- 20.10. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados nos sites da Prefeitura e da FUNDATEC, através de Editais e listagens da referida Prova.
- 20.11. A FUNDATEC e a Prefeitura se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.
- 20.12. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Prefeitura participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais, de acordo com andamento do certame.
- 20.13. A FUNDATEC e a Prefeitura ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 20.14. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e Editais.
- 20.15. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.
- 20.16. A Prefeitura de Porto Alegre e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
 - b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
 - c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como caixa de correio cheia, filtros de *anti-spam*, etc.
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - por razões diversas;
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 20.17. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto ao Município de Porto Alegre, conforme informado no item 18.4.1 deste Edital. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 20.18. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o Município de Porto Alegre da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 20.19. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público.
- 20.20. Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS via Ofício.
- 20.21. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.
- 20.22. Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.23. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.
- 20.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da Prefeitura de Porto Alegre/RS.
- 20.25. A aprovação no Concurso além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 20.26. O Concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, nos termos:
- a) Do inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Dos artigos 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
 - c) Das Leis Complementares Municipais 701/2012 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município); 133/1985

(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); 346/1995 (Reserva de Vagas às Pessoas com Deficiência); e 746/2014 (Reserva de Vagas às Pessoas Negras);
d) Leis Municipais 11.979/2015 (Regulamenta a Lei Complementar nº 701/2012); 5.595/1985 (Regulamenta o Vale-Transporte); 7.226/1993 (Ressarcimento da Taxa de Inscrição de Concurso Público); 7.532/1994 (Regulamenta a Concessão de Vale-Alimentação); 8.470/2000 (Identificação de Raça e Etnia) e 9.938/2006 (Veta Realização de Concursos Públicos Municipais aos Sábados); 12.324/2017 (Obriga a Inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos das provas de Concursos Públicos Municipais);
e) Dos Decretos Municipais 20.736/2020 (Preços Públicos); 11.496/1996 (Regulamento de Concursos Públicos); 13.961/2002 (Regulamenta a Identificação de Raça e Etnia); 17.794/2012 (Isenção da Taxa de Inscrição); 17.808/2012 (Recadastramento Anual dos Servidores Municipais Ativos); 20.681/2020 (Regulamenta o Sistema de Vale-Transporte);
f) Da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
g) Do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); art. 440 da Lei Federal nº 11689/2008 (Altera dispositivos do Código de Processo Penal relativos ao Tribunal do Júri);
h) Dos Decretos Federais nº 3.298/99 (Integração de Pessoa Portadora de Deficiência) e 5.296/04 (Pessoas com Deficiência); 11.016/2022 (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

21. ANEXOS

21.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário);
- b) Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- c) Anexo III – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO;
- e) Anexo V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.
ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário)

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372284_1.pdf

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372284_2.pdf

ANEXO III – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372284_3.pdf

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372284_4.pdf

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372284_5.pdf

EDITAL 071/2022 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022** **PROCESSO 22.0.000067890-6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Diretoria de Seleção e Provimento, torna público:

1. O Resultado do Sorteio de Critério de Desempate, conforme Anexo I deste Edital.
2. O Resultado dos Recursos sobre o Resultado Preliminar de Notas, conforme Anexo II deste Edital.
2.1. A íntegra dos Pareceres dos recursos, conforme consta o Processo Eletrônico nº 22.0.000093523-2, poderá ser acessado através do endereço eletrônico portoalegre.rs.gov.br/concursos.
3. O Resultado Final de Notas e a Classificação Definitiva dos candidatos, conforme quadro abaixo:

ANEXO	CARGO
III	ARQUITETO
IV	ENGENHEIRO CIVIL

4. A Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 para provimento dos cargos temporários de Arquiteto e Engenheiro Civil.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I – Resultado do Sorteio de Critério de Desempate

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372296_1.pdf

Anexo II – Resultado dos Recursos sobre o Resultado Preliminar de Notas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372296_2.pdf

Anexo III – Resultado Final de Notas e a Classificação Definitiva dos Candidatos - Arquiteto

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372296_3.pdf

Anexo IV – Resultado Final de Notas e a Classificação Definitiva dos Candidatos – Engenheiro Civil

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_372296_4.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL TART 19731924/2022 PROCESSO 22.0.000006962-4

O COORDENADOR DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 18 do Regimento Interno do Tribunal - RITART, torna públicas as pautas das Sessões de Julgamento da Câmara que serão realizadas nos dias 16, 23 e 30 de agosto do corrente ano, às 09 horas, por videoconferência nos termos do artigo 58-A do mesmo Regimento Interno.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 16 DE AGOSTO DE 2022. RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) **PROCESSO:** 22.0.000036399.9.

RELATOR: RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.

RECORRENTE: POLLINVEST PARTICIPACOES LTDA.

ASSUNTO: ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

2) **PROCESSO:** 22.0.000064037.2.

RELATOR: EDSON WOHLERT.

RECORRENTE: COBALCHINI HOLDING PATRIMONIAL LTDA.

ASSUNTO: ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 23 DE AGOSTO DE 2022. RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) **PROCESSO:** 22.0.000042675.3.

RELATOR: CLAUDIO LOPES DE ALMEIDA.

RECORRENTE: GAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: ITBI-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

2) **PROCESSO:** 22.0.000043282.6.

RELATOR: SIMONE RITA XAVIER CAMARGO.

RECORRENTE: SILVINO JOAO DA SILVA SIEBEN.

ASSUNTO: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RECURSO DE OFÍCIO.

3) PROCESSO: 18.0.000019664.5.
RELATOR: PAULO EDUARDO BARBOSA SANTOS.
RECORRIDO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.
ASSUNTO: IPTU-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE.

**PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
 RECURSO VOLUNTÁRIO.**

1) PROCESSO: 22.0.000032816.6.
RELATOR: ATÍLIO ZANOTTO NICHELE.
RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA FILHO.
ASSUNTO: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.
2) PROCESSO: 22.0.000044342.9.
RELATOR: VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON.
RECORRENTE: DIVINO GREGIS.
ASSUNTO: IPTU-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

CARLOS TADEU LEAL, Coordenador da 2ª Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**ERRATA INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
 PROCESSO 001.053757.07.6.00000**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, atendendo ao disposto nos Arts. 10 e 41 da Lei 12.585 de 09 de agosto de 2019 - e não em cumprimento ao art. 8º, da Lei Complementar 601/2008, como referido em publicação deste Diário Oficial no dia 26 de julho de 2022 - DIVULGA o Edital dos imóveis que serão objeto de estudo para eventual inclusão no rol dos bens inventariados do Município de Porto Alegre, no âmbito da Av. Bastian, com prazo de seis meses a partir da data desta publicação.

LOGRADOURO	NOME	NÚMERO
Avenida	Praia de Belas (esquina com av. Bastian S/N)	1380
Avenida	Bastian	055
Avenida	Bastian	199
Avenida	Bastian	200
Avenida	Bastian	294
Avenida	Bastian	320
Avenida	Bastian	323
Avenida	Bastian	332
Avenida	Bastian	406
Avenida	Bastian	436
Avenida	Bastian	440
Avenida	Bastian	466
Avenida	Bastian	520

Porto Alegre, 26 de julho de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

NORMATIVA AUXÍLIO VALE-TRANSPORTE

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA - torna pública a Normativa relativa ao Auxílio-Transporte:

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e os procedimentos para aquisição e concessão do Auxílio-Transporte aos empregados.

2. DEFINIÇÕES

Vales-transportes dos empregados para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela Autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

3. DESCRIÇÃO

A PROCEMPA concederá Auxílio-Transporte aos seus empregados, conforme previsão abaixo:

URGÊNCIA MÉDICA - TRANSPORTE - Em caso de Urgência Médica ou de acidente do trabalho, desde que a serviço da PROCEMPA, esta assegura, às suas expensas, o transporte para o Atendimento Médico do trabalhador.

AJUDA TRANSPORTE - A PROCEMPA fornecerá ajuda de transporte noturno aos trabalhadores que iniciarem ou findarem suas jornadas de trabalho na faixa horária compreendida entre às 23h30min e às 05h, conforme valores previstos em Acordo Coletivo.

VALE-TRANSPORTE - A PROCEMPA concederá mensalmente aos funcionários que necessitem de condução para se deslocar de casa ao local de trabalho, a quantidade de vales-transporte necessários aos dias efetivamente trabalhados no mês, para o número de conduções necessárias pelo trabalhador, mantendo os descontos legais.

REEMBOLSO TRANSPORTE - CONVOCAÇÃO - Sempre que os trabalhadores forem convocados a comparecer na Sede da PROCEMPA, fora de sua jornada normal de trabalho, farão jus ao reembolso de despesas com transporte, preferencialmente por meio de convênio caso vigente.

REEMBOLSO TRANSPORTE - DESLOCAMENTO - Sempre que o trabalhador se deslocar a serviço da PROCEMPA, será reembolsado da despesa com transporte, preferencialmente por meio de convênio, caso vigente.

REEMBOLSO TRANSPORTE - PRORROGAÇÕES - A PROCEMPA reembolsará as despesas com táxi (por convênio) ou providenciará transporte aos trabalhadores que prorrogarem a jornada de trabalho normal ou forem convocados fora de seu horário de trabalho e saírem da PROCEMPA entre 22h30min e 06h.

A PROCEMPA compartilha dados pessoais com as prestadoras de serviço de transporte podendo os dados serem armazenados nos bancos de dados da PROCEMPA e das prestadoras.

4. PROCEDIMENTOS

URGÊNCIA MÉDICA - TRANSPORTE - Na ocorrência de qualquer emergência o setor responsável pelo empregado, estagiário, terceirizado ou jovem aprendiz, deverá comunicar imediatamente a A/GPE para que seja providenciado o devido transporte ao serviço de urgência/emergência médica.

No caso de indisponibilidade de veículos da PROCEMPA, deverá ser disponibilizado táxi, ou transporte por aplicativo.

AJUDA TRANSPORTE - O supervisor do empregado deverá comunicar à A/GPE qualquer alteração na jornada de trabalho que implique no recebimento ou na exclusão deste benefício. O pagamento é realizado diretamente na folha de pagamento do empregado, com caráter indenizatório, não integrando o salário do trabalhador. É responsabilidade do empregado, manter seu endereço sempre atualizado junto à A/GPE para que seja realizado o pagamento do valor devido.

VALE-TRANSPORTE - Mensalmente serão adquiridos os respectivos vales-transportes, conforme solicitação realizada pelos empregados uma única vez, através do Requerimento para Concessão.

SOLICITAÇÃO PELO EMPREGADO - O empregado que desejar receber o vale-transporte deverá proceder com a solicitação através da entrega do formulário específico, disponível na *intranet* PROCEMPA, devidamente preenchido na A/GPE, contendo comprovante de residência atualizado anexo. O comprovante de residência deverá ser atualizado anualmente, no mês de junho, por meio de comunicação à adp@procempa.com.br, contendo o documento em PDF ou similar. Para os casos em que o empregado já recebe o vale-transporte e deseja deixar de recebê-lo, deverá encaminhar um e-mail ao endereço adp@procempa.com.br com a sua solicitação. Os pedidos de inclusão ou exclusão deverão ser realizados até o dia 20 do mês anterior ao início dos créditos.

Processamento pelo A/GPE:

1. Recebimento dos Documentos no A/GPE;
2. Fornecimento de protocolo de entrega dos Documentos;
3. Arquivamento do formulário na pasta funcional física e eletrônica do empregado;
4. Lançamento do respectivo desconto no sistema de folha de pagamento;

5. Inclusão do colaborador na lista de empregados ativos para crédito dos vales-transportes.

Mensalmente para a compra dos créditos:

1. Cálculo das faltas, férias, licenças, abonos e recessos dos empregados e estagiários no mês em curso para aquisição do vale-transporte do mês seguinte;
2. Realização do pedido de compra de vale-transporte conforme utilização de cada empregado;
3. Emissão do boleto para pagamento dos créditos ou vales-transportes;
4. Encaminhamento dos Documentos pelo Processo respectivo no SEI.

REEMBOLSO TRANSPORTE – CONVOCAÇÃO - Para os casos de convocação extraordinária a serviço da PROCEMPA, o empregado deverá utilizar o serviço de táxis e/ou aplicativos de transporte, conforme convênio vigente.

REEMBOLSO TRANSPORTE – DESLOCAMENTO - Para realizar deslocamentos a serviço da PROCEMPA, o empregado deverá utilizar o serviço de táxis e/ou aplicativos de transporte, conforme convênio vigente.

REEMBOLSO TRANSPORTE - PRORROGAÇÕES - Para os casos de prorrogação extraordinária da jornada de trabalho ou convocação fora do horário de trabalho que implique em saída da PROCEMPA entre 22h30min e 06h, o empregado deverá utilizar o serviço de táxis e/ou aplicativos de transporte, conforme convênio vigente.

5. GERENCIAMENTO DO PROCESSO

A A/GPE tem a incumbência de administrar o Processo, fazendo o acompanhamento através dos requisitos e indicadores de desempenho definidos na tabela abaixo:

Requisito	Indicador	Periodicidade	Responsável
Valor Investido (Vale-Transporte)	Valor total investido em Vale-Transporte	Mensal	A/DES
Número de empregados beneficiados	Nº de empregados que receberam Vale-Transporte	Mensal	A/DES
Valor Investido (Vale-Transporte) / Número total de empregados	Valor médio investido em Vale-Transporte sobre o total de empregados	Mensal	A/DES

6. MELHORIA CONTÍNUA

Revisão periódica associada ao acordo coletivo.

Da rotação do PDSA (*Plan* - Planeje; *Do* - Faça; *Study* - Verifique ou Estude; e *Act* - Aja ou Ação) de cada Processo e do repositório de sugestões de melhoria coletadas no período.

7. REFERÊNCIAS

Documentos externos utilizados como referência para elaboração desta Norma: Lei 7418/1985 e Acordo Coletivo vigente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A cada atualização da Norma, a A/GPE atualiza o conteúdo da base para publicação na *Intranet*, de modo a que os usuários tenham acesso a todos os Documentos, na sua versão atualizada. As cópias que não são controladas devem ser destruídas por quem as imprimiu, tão logo cesse o seu uso, necessariamente eventual. Na implementação de nova versão da Norma, a versão anterior torna-se automaticamente obsoleta, permanecendo disponível para consultas.

9. APÊNDICES

Não há.

10. ANEXOS

Não há.

Esta Normativa REVOGA a publicada na Edição DOPA 6668 - Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 79240/2022 PROCESSO 22.0.000039220-4

CONTRATO Nº: 77908/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: LBF Engenharia e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra.

OBJETO TERMO ADITIVO: Acrescer em 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) o valor inicial do Contrato.

VALOR: R\$ 421.747,01 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0200.0201.04.0122.0186–2524–339039160100–1 (recursos próprios).

BASE LEGAL: Art. 58, inc. I c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a Instrução Administrativa dos Processos, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000109308-9	ALEX SANDRO SOUZA CARVALHO	1.065-2020	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
21.0.000003861-7	LUIZ AMBERG CORRÊA CONCEIÇÃO	003-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
21.0.000011051-2	JÚLIO CÉSAR LACERDA	011-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
21.0.000018197-5	LUIZ AMBERG CORRÊA CONCEIÇÃO	016-2021	LC 874/2020	MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Segurança.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º da Lei Complementar 790/16 e amparada no artigo 62 da mesma Lei, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública a seguinte decisão final:

--	--	--	--	--

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000009550-1	EDMILSON FERNANDES PINTO	009-2022	Art. 18, XXXI da LC 12/1975	MULTA DE 150 UFMs

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 738/2021 - PROCESSO 21.0.000128182-5.
- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 024/2022 PROCESSO 22.0.000016667-0

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Medicina de Emergência, para atuação no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

LICITANTE: AUTA GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 22.800.293/0001-24.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações licitatórias, conforme art. 47 do Decreto Municipal 20.587/2020; arts. 3º e 9º, III da LF 8.666/93. Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO – DLC/SMAP.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 024/2022 PROCESSO 22.0.000016667-0

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Medicina de Emergência, para atuação no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

LICITANTE: CLINICA MEDICA BON VIE LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações licitatórias, conforme art. 47 do Decreto Municipal 20.587/2020; arts. 3º e 9º, III da LF 8.666/93. Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO – DLC/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 277/2022 – PROCESSO 22.0.000052315-5, para a contratação de empresa para locação de veículos com motorista, conforme especificado em EDITAL.

VENCEDOR: FLAG TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ: 33.265.766/0001-57.

VALOR: R\$ 109.417,32.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 318/2022 – PROCESSO 22.0.000069772-2, contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em subestações transformadoras pertencentes à SMOI, GP, SMSURB, SMMU e SMCEC, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI – Termo de Referência integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 19 de agosto de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 404/2022 – PROCESSO 22.0.000086717-2, para aquisição de espaçador valvulado para medicamentos inalatórios, tamanho P, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

ITEM: 1.

VENCEDOR: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A.

CNPJ: 48.791.685/0001-68.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 406/2022 – PROCESSO 22.0.000087279-6, para aquisição de atadura de crepom, 10cmx1,8m, embalada individualmente, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

ITEM: 1.

VENCEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.505.263/0001-40.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 026/2022 – PROCESSO 22.0.000052124-1, para contratação de empresa, pelo regime

de empreitada por preço unitário, para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE UM PONTILHÃO – ESTRADA DO RINCÃO - BAIRRO BELÉM VELHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: será às 14h do dia 25 de agosto de 2022, na Sala de Licitações, situada na Rua Uruguai, 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previsto no Edital.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO PROCESSO 19.17.000001139-9

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM: Nº 78892/2022 - SEI Nº 19.17.000001139-9.

CEDENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

CESSIONÁRIO: Departamento Municipal de Limpeza Urbana, inscrito no CNPJ sob nº 88.017272/0001-45.

OBJETO DO TERMO DE CESSÃO: Utilização do próprio municipal situado em uma área com 1.564,64m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 42.119 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, localizado na Travessa Carmem, nº 111, esquina com a Rua Cândio Gomes, com as seguintes medidas e confrontações: A LESTE mede 46,90m limitando-se com o alinhamento da Travessa Carmem; A SUL mede 4,60m limitando-se com o alinhamento da Travessa Carmem esquina com a Rua Cândio Gomes; A SUDOESTE mede 65,62m limitando-se com o alinhamento da Rua Cândio Gomes; A OESTE mede 19,48m limitando-se com o imóvel nº 786 da Rua Cândio Gomes; e A NORTE mede 53,46m em três segmentos: o primeiro segmento, partindo da divisa Oeste, mede 25,40m; o segundo mede 5,35m e o terceiro mede 22,71m. Ambos os segmentos limitam-se com o imóvel nº 95 da Travessa Carmem (próprio municipal). **QUARTEIRÃO:** Rua Cândio Gomes, Travessa Carmem e Av. Cristóvão Colombo. **BAIRRO:** Moinhos de Vento.

VIGÊNCIA: A título gratuito e por prazo indeterminado.

BASE LEGAL: § 1º do artigo 13 e inciso III do artigo 15, ambos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto Municipal nº 21.285 de 21/12/2021 e suas alterações, 21.335 de 20/01/2022, 21.384 de 10/02/2022, 21.423 de 23/03/2022, 21.424 de 23/03/2022 e 21.435 de 31/03/2022.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000104787-7

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM: Nº 79086/2022 - SEI Nº 20.0.000104787-7.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

CONTRATADA: Socialis Consultoria, Pesquisa e Assessoria Ltda., CNPJ nº 20.354.277/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apoio à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S para atividades de mobilização comunitária e cadastro social, no Loteamento Chácara do Banco.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 454/2021.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da assinatura contratual (22/07/2022).

VALOR: R\$ 60.998,20 (sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301-1171-339039790100-0001.

ORIGEM DE RECURSOS: Tesouro Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 20.587/2020, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO 22.0.000009951-5

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM - TERMO ADITIVO: Nº 78943/2022 - SEI Nº 22.0.000009951-5.

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM - TERMO DE COMPROMISSO: Nº 66426/2018 - SEI Nº 22.0.000009951-5.

COMPROMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

COMPROMISSÁRIA: SPE Tecnópolis Ltda. - CNPJ nº 06.934.055/0001-55.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estabelecer compromissos relativos à destinação de área para implantação da bacia de amortecimento 03 e execução da mesma, com vistas à emissão do Licenciamento Urbanístico do Loteamento Ecotécnico.

BASE LEGAL: Art. 784, Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO 20.0.000073937-6

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM: Nº 78794/2022 - SEI Nº 20.0.000073937-6.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

PERMISSIONÁRIA: Raia Drogasil S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.585.865/0001-51.

OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO: Utilização do próprio municipal de uma área total com 288,29m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob nº 1.526 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Avenida Bastian, nº 346, com as seguintes medidas e confrontações: A SUL mede 7,42m limitando-se com o alinhamento da Avenida Bastian; A OESTE mede 39,60m limitando-se com o imóvel nº 332 da Avenida Bastian; A NORTE mede 7,14m limitando-se com próprio municipal; e, A LESTE mede 39,60m limitando-se com o alinhamento da Rua Múcio Teixeira. QUARTEIRÃO: Avenida Bastian, Rua Baroneza do Gravataí, Rua Marcílio Dias e Rua Múcio Teixeira. BAIRRO: Menino Deus.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

VALOR: R\$ 1.556,20 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensais.

BASE LEGAL: § 1º do artigo 13 e inciso III do artigo 15, ambos da Lei Orgânica do Município, art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20.355 de 13/09/2019 alterado pelo Decreto nº 21.171/2021, e autorizado pelo Decreto nº 21.519 de 10/06/2022.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO 21.17.000000807-0

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM: Nº 75864/2021 - SEI Nº 21.17.000000807-0.

CEDENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

CESSIONÁRIO: Departamento Municipal de Limpeza Urbana, inscrito no CNPJ sob nº 88.017272/0001-45.

OBJETO DO TERMO DE CESSÃO: Utilização do próprio municipal situado em uma área com 1.124,00m², com formato irregular, parte de um todo maior identificado como Cessão 01, localizado na Avenida Guaíba, s/nº, distanciando aproximadamente 15,36m do alinhamento da rua, com as seguintes medidas e confrontações: A LESTE mede 38,12m limitando-se com o alinhamento da Avenida Guaíba; A SUL mede 34,78m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa Leste, mede 9,37m com sentido nordeste-sudoeste, o segundo mede 9,35m no sentido norte-sul e o terceiro 16,06m no sentido leste-oeste. Ambos os segmentos confrontam-se com área da Cessão 01. A OESTE mede 64,95m limitando-se com o lago Guaíba; e, A NORTE mede 21,57m limitando-se com área da Cessão 01. QUARTEIRÃO: Avenida Guaíba, Rua dos Tabajaras e Lago Guaíba. BAIRRO: Espírito Santo.

VIGÊNCIA: A título gratuito e por prazo indeterminado.

BASE LEGAL: § 1º do artigo 13 e inciso III do artigo 15, ambos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto Municipal nº 21.285 de 21/12/2021 e suas alterações, 21.335 de 20/01/2022, 21.384 de 10/02/2022, 21.423 de 23/03/2022, 21.424 de 23/03/2022 e 21.435 de 31/03/2022.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO 18.0.000136187-9

NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM: Nº 75444/2021 - SEI Nº 18.0.000136187-9.

PERMITENTE: Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

PERMISSIONÁRIA: Associação dos Proprietários e Usuários do Porto Seco, inscrita no CNPJ sob nº 91.697.466/0001-43.

OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO: Utilização do próprio municipal de uma área com 2.000m², com formato regular, registrada sob nº 7.341 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª zona desta Capital, localizado na Av. Plínio Kroeff nº 1.000, com as seguintes medidas e confrontações: A SUDESTE mede 22,22m limitando-se com o alinhamento da Av. Plínio Kroeff; A SUDOESTE mede 90,00m limitando-se com o imóvel nº 980 da Av. Plínio Kroeff; A NOROESTE mede 22,22m limitando-se com próprio municipal; e, A NORDESTE mede 90,00m limitando-se com o imóvel nº 1.040 da Av. Plínio Kroeff. QUARTEIRÃO: Av. Plínio Kroeff, Avenida Willy Eugênio Fleck, Rua Fioravante Schiavi e Escrivão José Antônio Duarte. BAIRRO: Sarandi.

VIGÊNCIA: A título gratuito por prazo indeterminado.

BASE LEGAL: § 1º do artigo 13 e inciso III do artigo 15, ambos da Lei Orgânica do Município, art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20.355 de 13/09/2019 alterado pelo Decreto nº 21.171/2021, e autorizado pelo Decreto nº 21.519 de 10/06/2022.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 028/2020 CMDCA

PROCESSO 20.0.000043773-6

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política – SMGOV.

CONVENENTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

CNPJ: 92.815.000/0001-68.

OBJETO: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FUNCRIANÇA, para execução do Projeto Maternidade Mário Totta, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 628, de 17/08/2009.

CONTRATO: SECON Nº 73034 - L.1159-D - PGMCD Nº 2828 - SC/2853.

VALOR: R\$ 2.523.720,95 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8002-2062-335043010100-1207 e 8002-2062-445042010000-1207.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA, Coordenadora de Administração e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I

PROCESSO 20.0.000040087-5

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: CONSÓRCIO MOBILIDADE POA, CNPJ nº 39.443.993/0001-01.

CONTRATO: 73654.

OBJETO: Contratação de empresa brasileira ou estrangeira, ou consórcio de empresas brasileira e/ou estrangeiras, especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos ao Município de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO I REGISTRO Nº 79195/2022: A contar de 19/08/2021, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 8,99465%, referente a competência de agosto/2020 a julho/2021. O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 4.568.321,27 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

MODALIDADE: PE 243/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7701-1782-449035990000-1.

BASE LEGAL: § 8º do artigo 65 da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

ANDRÉ SILVA FLORES, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I CONTRATO REGISTRADO SECON 79188/2022 PROCESSO 21.0.000108883-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: FLAG TRANSPORTES EIRELI, CNPJ 33.265.766/0001-57.

CONTRATO ORIGINAL/ANO: CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 78009/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2022.

OBJETO: Locação de veículo com motorista.

OBJETO DO ADITIVO: Considerando as justificativas apresentadas no Processo SEI 21.0.000108883-9, e a possibilidade de suspensão ou redução dos Contratos e determina aos titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a reavaliação desses termos, com o intuito de redimensionar ao mínimo necessário para atender às reais necessidades da Administração no período de vigência a situação de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal 20.889/2021, fica suspensa a execução do Contrato 2737 no período de 22/06/2022 até 31/12/2022, ou enquanto viger as condições de sua suspensão, pelo estado de calamidade ou a necessidade de serviço. Com a retomada da execução do Contrato, fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual prazo pelo qual o ajuste teve sua execução paralisada, conforme determina o Decreto nº 20.889/2021, o Parecer Coletivo nº 213/2020 da PGM, homologado pelo Senhor Prefeito, e pelo art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 77.778,96 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: FUMIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7602-4125-339039990400-1217.

BASE LEGAL: Art. 46 do Decreto Municipal 20.889/21 e o art. 78, inc. XIV, e art. 79, § 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

MARCOS FELIPI HADDAD DE MENEZES GARCIA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 21.0.000058927-3

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E CARIDADE - CENTRO SOCIAL ANTÔNIO GIANELLI, CNPJ nº

92.965.581/0005-48.

OBJETO DO CONTRATO: Implantação de Serviço de Acolhimento Institucional de curta duração, no formato Casa de Passagem, em Porto Alegre, destinado a mulheres em situação de violência doméstica e de gênero e seus dependentes menores de 18 anos.

PRAZO: 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.

CONTRATO: 79209/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022/7301-4289-339039999900-0001, oriunda da Emenda Impositiva número nº 656/2022 e 2022/7301-2914-335043-Vínculo 01-335043990000 da SMDS.

VALOR: R\$ 1.384.487,45 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva 656/2022 e Recursos Próprios.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 22.0.000012891-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada por seu Secretário, em cumprimento ao art. 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa para a Dispensa de realização de Chamamento Público, com base nos artigos 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775, de 27 de junho de 2017, para a formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil União Metropolitana dos Estudantes Secundários de Porto Alegre - UMESPA, para o fim de repasse do valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 889/2022, aprovada na LOA 2022, destinando-se para realização de ações voltadas ao combate da evasão escolar entre meninas com idade menstrual e em condições de vulnerabilidade social. Admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 22.0.000013534-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada por seu Secretário, em cumprimento ao art. 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a justificativa para a Dispensa de realização de Chamamento Público, com base nos artigos 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775, de 27 de junho de 2017, para a formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do Vale do Canudo, para o fim de repasse do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 923/2022, aprovada na LOA 2022, destinando-se para promoção de cursos, formação e capacitação profissional. Admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO PROCESSO 21.0.000034040-2

ADOTANTE: CLG Comércio de Frutas Ltda e Cristiane Silva de Almeida.

OBJETO: Adoção da rótula na Estrada João de Oliveira Remião, nº 6749, bairro Lomba do Pinheiro.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

VIGÊNCIA: Prorrogado por 05 (cinco) anos a contar da publicação do Extrato do Instrumento.

BASE LEGAL: Lei 12.583/2019.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSOS 22.0.000087576-0 - 22.0.000071420-1

CONTRATO REGISTRADO: 78883/2022.

CONTRATO REGISTRADO APOSTILAMENTO: 79202/2022.

PARTÍCIPIES: O Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SLP Serviços de Limpeza e Portaria EIRELI, CNPJ nº 10.905.011/0001-74.

VALOR: Não há acréscimo de valor.

OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, Lote 04 - Oeste, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Redistribuição do número de Auxiliares de Cozinha por escola, sem alteração do quantitativo total de postos de trabalho previsto para o Lote 04 - Região Oeste.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 22.0.000000999-0

CONTRATO REGISTRADO APOSTILAMENTO: 78605/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO REGISTRADO: 78804/2022.

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, CNPJ nº 15.388.008/0001-44.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entregas previstas para o segundo semestre de 2021, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, integrante do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Não ocorreu alteração. Contrato com vigência a contar da sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: No item 2, Valor total - Onde se lê: R\$ 14.295,50, Leia-se: R\$ 14.295,65.

BASE LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO I TERMO ADITIVO

PROCESSO 22.0.000000999-0

CONTRATO REGISTRADO: 78805/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRADO SOB O NÚMERO: 78553/2022.

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS

FORQUILHAS, CNPJ nº 08.616.387/0001-17.

OBJETO: Retificação da CLÁUSULA QUARTA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Não ocorreu alteração. Contrato tem vigência a contar da sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: No item 4.1 - Onde se lê: R\$ 232.449,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); Leia-se: R\$ 232.449,60 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO I TERMO ADITIVO

PROCESSO 22.0.000000999-0

CONTRATO REGISTRADO ADITIVO: 79156/2022.

CONTRATO REGISTRADO: 78803/2022.

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL - CAAF, CNPJ nº 14.169.702/0001-08.

OBJETO: Acrescer o Contrato, os acréscimos realizados no Contrato correspondem a um aumento de R\$ 6.636,55 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa um acréscimo acumulado de 2,05% em relação ao valor inicial atualizado do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: A contar da assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 330.210,50 (trezentos e trinta mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I, "B", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 22.0.000091254-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Dalberto Treinamentos Educacionais EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada a desenvolver ações de treinamento/capacitação de servidores da SMED responsáveis pela gestão de recursos federais, voltadas à operacionalização e à resolução de problemas na gestão de Contratos, Projetos e Programas com interfaces gerenciais na plataforma SIMEC/PAR do FNDE.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 365/2022.

PERÍODO: 11 e 12 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-2558-339039480100-20.

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000052806-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CRTX-Inteligência e Sistemas ME.

CONTRATO SECON Nº: 79186/2022.

MODALIDADE: Licitação Especial.

OBJETO: Contratação de empresa CRTX - INTELIGÊNCIA E SISTEMAS ME, para o desenvolvimento de

solução digital inovadora (plataforma educacional), na modalidade *Software* como Serviço (*SaaS - Software as a Service*), que oportunize uma gestão acadêmica/pedagógica eficiente da Rede Municipal de Ensino do município de Porto Alegre/RS, bem como ofereça modernas ferramentas de comunicação, avaliação diagnóstica e apoio às atividades docentes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do contratante e sob condições vantajosas, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 182, de 2021, observado o disposto no artigo 15 da mesma lei.

VALOR: R\$ 1.554.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2921-449040-20.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei Complementar Federal 182 de 01 de junho de 2021.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PRÊMIO LYA BASTIAN MEYER

CONCURSO 008/2022

PROCESSO 22.0.000055389-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, torna público e comunica aos interessados, que estará recebendo inscrições, no período de 08 agosto a 21 de setembro de 2022, na forma deste Regulamento e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o PRÊMIO LYA BASTIAN MEYER PARA ESCOLAS DE DANÇA DE PORTO ALEGRE – Edição 2022.

Informações através do endereço eletrônico dancasmc@gmail.com.

CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES: das 10h do dia 08 de agosto de 2022 até às 10h do dia 21 de setembro de 2022 (horário de Brasília), através de ficha de inscrição e formulário *online*, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/Fxo79aZxVEwe6gMa8>.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 22 de setembro de 2022.

PRAZO PARA RECURSOS: até dia 27 de setembro de 2022, através do e-mail dancasmc@gmail.com.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS: 28 de setembro de 2022.

PERÍODO DE SELEÇÃO DE PROJETOS: de 29 de setembro a 10 de outubro de 2022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO: 11 de outubro de 2022.

PRAZO PARA RECURSOS: até 17 de outubro de 2022, através do e-mail dancasmc@gmail.com.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS: 18 de outubro de 2022.

DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS: 19 de outubro de 2022.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: de 20 a 27 de outubro de 2022.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

REGULAMENTO COMPLETO DO PRÊMIO LYA BASTIAN MEYER PARA ESCOLAS DE DANÇA DE PORTO ALEGRE
Edição 2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4476_ce_371886_1.pdf

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 354/2022

PROCESSO 22.0.000080493-6

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATO: 79214/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2022.

CONTRATADO: Bruna Maria Gomes, CNPJ 40.077.134/0001-25.

OBJETO: Realizar 01 (uma) apresentação do espetáculo Dura Mãe, no projeto Quartas na Dança, no Teatro Renascença, no dia 10 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORIGEM DO RECURSO: 1003 – Funcultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-4230-339039230100-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 363/2022

PROCESSO 22.0.000048196-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: Empresa Fehorama Filmes LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.026.595/0001-61.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura da ordem de início, com prazo de três meses para o seu término.

OBJETO: Coordenação artística da Mostra Clássicos de 2022 - Clássicos Africanos e o Ciclo Homenagem a David Bowie.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003-2941-339039230100-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000087202-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: GAM3 PARKS SPE S.A., CNPJ nº 40.141.808/0001-03.

CONTRATO: 79200/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade 352/2022

OBJETO: Patrocínio não exclusivo ao Acampamento Farroupilha 2022, que será realizado de 07/09/2022 a 20/09/2022, no Parque da Harmonia, localizado na Cidade de Porto Alegre.

PRAZO: 01/09/2022 a 20/09/2022.

VALOR: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-2421-335043990000-1.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE 362/2022

PROCESSO 22.0.000061481-9

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa H. STRATTNER & CIA Ltda - CNPJ 33.250.713/0002-43.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a realização de exames de endoscopia nasal e laringea do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV).

VALOR: R\$ 83.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4030.449052080000.40.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de de Saúde.

INEXIGIBILIDADE 361/2022
PROCESSO 22.0.000067478-1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa Laboratório B. BRAUN S.A. - CNPJ nº 31.673.254/0010-95.

OBJETO: Aquisição de expansor de pele compatível com condutores AESCULAP.

VALOR: R\$ 52.441,43.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4045.449052080000.4501.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79.170/2022
PROCESSO 22.0.000082315-9

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Telefônica Brasil S.A., CNPJ nº 05.558.157/0017-20.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia móvel, no período de 25/04/2022 a 24/05/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 de abril de 2022 a 24 de maio de 2022.

VALOR: R\$ 1.458,60 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4010-339040140200-4501.

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 27 de julho de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 79.211/2022
PROCESSO 19.0.000069580-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Bandeira Transportes Ltda ME, CNPJ nº 92.341.262/0001-38.

OBJETO: Contrato nº 67.382, advindo do Pregão Eletrônico nº 024/2018, para a prestação de serviços de transporte com Motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 13/08/2022, ou até que seja concluída a licitação para substituição deste Contrato que tramita através do Pregão Eletrônico nº 277/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 de agosto de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 5.892,70 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) mensais.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4083-339039990400-4501.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79.217/2022

PROCESSO 22.0.000096252-3

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Telefônica Brasil S.A., CNPJ nº 05.558.157/0017-20.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia móvel, no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 529,90 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4107-339040140200-4500.

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 79.076/2022

PROCESSO 22.0.000082314-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Telefônica Brasil S.A., CNPJ nº 05.558.157/0017-20.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia móvel, no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 574,40 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4107-339040140200-4500.

BASE LEGAL: Artigo 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de julho de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 79.074/2022

PROCESSO 19.0.000152149-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Turiscruz Transportes & Turismo Ltda EPP, CNPJ nº 17.701.166/0001-38.

OBJETO: Contrato nº 72.644, advindo do Pregão Eletrônico nº 607/2019, para a prestação de serviços de transporte com Motorista, para o transporte de pessoas e/ou cargas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2022.

A CONTRATADA concorda, expressamente, que o reajuste indicado no item 2.1 do 2º Termo Aditivo: "2.1 - O próximo reajuste será calculado pelo índice IPCA da data do reequilíbrio do dia 01/12/2021 acumulado até a data de 10/08/2022.", será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

No item 3.1 do 2º Termo Aditivo, onde se lê: "3.1 - A partir do reequilíbrio, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais), por ano.", leia-se: "O valor anual a contar do reequilíbrio, para a vigência 11/08/2021 a 10/08/2022, é de R\$ 114.216,66 (cento e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). A contar da prorrogação, o valor anual passará a ser R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)".

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 607/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) de valor anual.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4083-339039990400-4501.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 79.206/2022 **PROCESSO 18.0.000034440-7**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: NGS Suporte em Informática Ltda. EPP, CNPJ nº 07.348.205/0001-01.

OBJETO: Contrato nº 64.759, advindo do Pregão Eletrônico nº 092/2017, para a prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos *softwares*, materiais de instalação e acessórios, assim como serviços de transporte de dados para utilização na Central de Regulação de Urgências do SAMU Porto Alegre, localizado na Av. Ipiranga, nº 3501 - Porto Alegre/RS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2022, com possibilidade de rescisão antecipada, pela Administração Pública, em caso de conclusão de nova contratação decorrente de procedimento licitatório regular.

A CONTRATADA, expressamente, abdica do reajuste IPC-A previsto no item 2.4 do Contrato, referente à competência 08/2021 a 07/2022, ficando ciente de que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 092/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4038-339040070000-4501.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022** **PROCESSO 22.10.000002937-4**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da Licitação em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de Luva de correr aço inox para reparos tubulações em PEAD.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ITENS 01,02,03 E 04: FRACASSADOS.

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022** **PROCESSO 22.10.000003957-4**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das

propostas da Licitação em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de plataformas de trabalhos em alturas.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

ITEM 01.

EMPRESA: RENTALSUL LOCAÇÕES LTDA - EPP.

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 294.227,00.

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

EXTRATOS

CONTRATADA: PHSUL TELEINFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO SEI 22.10.000002105-5.

CONTRATO 22.10.000002105-5.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento técnico em manutenção preventiva e corretiva na rede de telefônica analógica do DEPARTAMENTO, incluindo a aplicação de peças.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

PRAZO: 15 meses.

VALOR: R\$ 78.000,00.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO 21.15.000005860-0

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 92.559.830/0001-71.

CONTRATO: Contrato Registrado SECON Nº 76786/2022 - SEI Nº 21.15.000005860-0.

ADITIVO I: Contrato Registrado SECON Nº 79077/2022 - SEI Nº 21.15.000005860-0.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, implementação, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico personalizado com logotipo exclusivo, créditos e senha de cartões magnéticos ou eletrônicos, para benefício eventual decorrente de emergência/calamidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses a contar de 20/07/2022.

VALOR TOTAL: Valor máximo total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 294/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 20.587/20, Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-1789-339048070000-1.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso próprio.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022
PROCESSO 22.18.000000167-2

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do Pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição de refil para vassouras com entrega parcelada.

VENCEDOR: Julio Cesar Fantini Rigo.

VALOR TOTAL: R\$ 22.464,00.

ORIGEM DOS RECURSOS: Própria.

A ata na íntegra desse Processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2022.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 22.16.000034937-2

OBJETO: Aquisição de material de construção.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 14h do dia 22/08/2022.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 22.12.000000374-4
PROCESSO 22.12.000000374-4

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre-PROCEMPA.

CONTRATADA: MHEMANN Tecnologia Ltda-ME.

CNPJ: 05.599.927/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de assessoria, consultoria e responsabilidade técnica junto à ANATEL para serviços de telecomunicações da Contratante.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 014/2022.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 a 03/08/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.

FISCAIS DESIGNADOS: JOSÉ FERNANDO DE LACERDA MACHADO JÚNIOR, matrícula funcional 32094 (titular); CARLOS VANDRÉ LISBOA, matrícula funcional 30163 (substituto).

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br